



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 0034/06	DATA: 25/1/2006
INÍCIO: 11h19min (Com intervalo)	TÉRMINO: 17h30min	DURAÇÃO: 06h11min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 03h36min	PÁGINAS: 76	QUARTOS: 44

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Aprovação de requerimento apresentado pela Deputada Angela Guadagnin. Discussão do parecer do Deputado Nelson Trad ao Processo Disciplinar nº 16 (Representação nº 53), de 2005, instaurado contra o Deputado Roberto Brant.

OBSERVAÇÕES
A reunião foi suspensa e reaberta. Há intervenção inaudível.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, havendo número regimental, declaro aberta a 89ª reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontra-se sobre a bancada cópia das atas da 87ª e 88ª reuniões.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, haja vista que as atas já foram distribuídas e encontram-se nas mãos dos Srs. Parlamentares, todos membros deste Conselho, pediria a V.Exa. a dispensa da leitura das atas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Os que forem favoráveis à dispensa da leitura das atas permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Os que forem favoráveis às atas permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovadas.

Expediente.

A Deputada Angela Guadagnin apresentou requerimento solicitando diversos encaminhamentos para a instrução do Processo nº 12, de 2005, instaurado contra o Deputado José Janene.

Com a palavra a Deputada Angela Guadagnin.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Sr. Presidente, alguns dos requerimentos já foram tratados na sessão de ontem, sessão de trabalho, em que eu coloquei a solicitação de fazer uma junta, que o senhor fizesse contato com a Mesa para a organização de uma junta médica para ir verificar as condições de saúde do Deputado Janene; que oficiasse o médico do Janene para ver se ele tem condições de vir depor, ou, se não vier, se ele pode depor onde ele se encontra, na frente de uma comissão de membros do Conselho. Fizemos também a solicitação que o advogado informasse ao Conselho quais realmente são as testemunhas. Dentro daquelas 10 arroladas, quais que ele escolhe. E fiz um outro — esse eu não tinha colocado ontem — que era, lendo com toda a atenção a defesa dele, e todos os fatos que já foram acrescentados nos autos, tanto dos depoimentos na CPI, depoimentos na Polícia, na Procuradoria-Geral da União, e os depoimentos anteriores prestados a este Conselho, eu solicitei que à Representação dele incorporasse também o inciso II do art. 4º do nosso Conselho, do nosso Código, que não foi tipificado na Representação dele. Eu sei que ele vai ter de ser notificado



também por esse item, mas eu acho importante que seja também acrescentado — além do I, IV e V — à Representação o inciso II, que fala ter conseguido benefício para si ou para outrem no exercício do mandato.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Muito bom.

Em discussão. *(Pausa.)*

Em votação.

Os que forem favoráveis ao requerimento da nobre Deputada Angela Guadagnin permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Srs. Deputados, esta reunião foi convocada para discussão e votação do parecer do Deputado Nelson Trad ao Processo Disciplinar nº 16, de 2005, instaurado contra o Deputado Roberto Brant.

Eu comunico que está presente o Representado, o nobre Deputado Roberto Brant.

Neste momento, eu declaro iniciada a discussão.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pela ordem, o nobre Relator.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Conselheiros, 20 minutos atrás, preparando-me para esta reunião, recebi um telefonema do Deputado Pedro Canedo.

Quase chorando, excessivamente nervoso, fez-me a denúncia de que ele estava sendo, de forma até invencível, pressionado pela direção do partido dele. Afirmou que não tinha nem condições de apresentar-se ao Conselho, e que não interpretasse aquilo como covardia pessoal, mas me autorizava, por isso mesmo, a fazer uma denúncia pública dessa natureza.

Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, nós temos um mandato no órgão da Câmara Federal. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar é um braço integrante da majestade do Poder Legislativo. Emporcalhá-lo, pressioná-lo, sujá-lo e estigmatizá-lo como um valhacouto de espertalhões necessariamente teria de ser denunciado em alta e viva voz, ressaltando a coragem, sim, do Deputado Pedro Canedo.



Não admito que nenhum dos senhores soubesse do voto dele hoje para o Deputado Roberto Brant, que não merecia e não merece uma atitude dessa natureza. E eu entendo, inclusive, que qualquer resultado desta Representação macularia, na verdade, senão aqui dentro do órgão, independente e, sobretudo, justiceiro, na acepção da palavra, a própria expressão do Plenário soberano para julgar aquilo que nós decidimos aqui.

E a Câmara Federal não ficará mais uma vez marcada por este fato, Sr. Presidente. Isto é um absurdo, e os homens decentes da República têm de reagir ante a manifestação concreta de um crime que se faz contra os nossos sentimentos de civismo e de patriotismo.

E eu requeiro a V.Exa. que seja suspensa esta reunião, até adiada, para que se formule, na complexidade da denúncia que estou fazendo, um caminho seguro para nos colocar em porto seguro, a fim de que não façamos nós a parceria para a destruição definitiva do Poder Legislativo.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pela ordem, o nobre Deputado Benedito de Lira.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - Sr. Presidente, surpreende-me essa declaração, a denúncia do Deputado Nelson Trad, no que diz respeito ao telefonema recebido por S.Exa., oriundo do Deputado Pedro Canedo.

É lamentável, Sr. Presidente, o que nós assistimos agora. Na verdade, isso cria algumas dificuldades para que o Conselho possa adotar medidas e a serenidade no julgamento do Deputado Roberto Brant.

Considero grave, Sr. Presidente, a denúncia. O Deputado Pedro Canedo é um companheiro do meu partido. Não sei por que razões eu não recebi esse tipo de formulação. O Deputado Pedro Canedo tem tido um comportamento ilibado, decente, nesta Casa e particularmente neste Conselho.

Diante dessas circunstâncias, Sr. Presidente, por considerar grave a denúncia do Deputado Nelson Trad — não sabia sequer que ele pediria, ao terminar as suas colocações, a suspensão desta sessão de julgamento. Pois eu já havia dito aqui ao Deputado Jairo Carneiro que, ao concluir o Deputado Nelson Trad a sua denúncia, eu iria formular a V.Exa., como membro do Partido Progressista e como colega do



Deputado Pedro Canedo, que V.Exa. submetesse ao Plenário deste Conselho a suspensão desta reunião, para que em outra oportunidade possamos apreciar, discutir e votar o parecer do Deputado Nelson Trad, porque realmente é constrangedor para todos nós — não é apenas para o Deputado Benedito de Lira, mas para todos nós que compomos este Conselho — continuarmos o julgamento do Deputado Roberto Brant na manhã de hoje, Sr. Presidente.

Esta era a formulação que eu desejava fazer em consonância com o que já dissera o Relator, Deputado Nelson Trad.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado Chico Alencar.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Sr. Presidente, estamos vivendo aqui uma situação inédita e há várias novidades, algumas positivas.

Quero testemunhar aqui que, entre todos os processados neste Conselho, o que teve a postura mais serena, mas austera, mais discreta — e não só em função da sua mineiridade — foi o Deputado Roberto Brant. Não constituiu advogado, não indicou testemunhas, enfrentou o processo de peito aberto. Portanto, o que acontece hoje macula um procedimento — e não estou entrando no mérito da denúncia, obviamente — que foi sereno a ponto de, entre os vários que proclamaram seu desencanto com a vida pública e a sua vontade de não ser mais candidato, o que mais passou confiabilidade ao afirmar isso foi o Deputado Roberto Brant. Isso é uma novidade positiva em termos de postura. E o que acontece hoje vai na contramão de todo esse procedimento.

Em segundo lugar, a outra novidade, é verdade também que nunca a direção de um partido — e isso é legítimo —, nunca a cúpula partidária se empenhou tanto, legitimamente, sem nenhuma pressão indevida — pelo menos falo por mim — na defesa de um correligionário. Aliás, a presença de várias Lideranças do PFL aqui hoje revela isso. Isso é legítimo também, embora tenha-me trazido uma preocupação — e até disse isso ontem: é um teste para a autonomia e a independência deste Conselho, na medida em que uma direção partidária, com todo seu pleno direito de fazê-lo, chega, apresenta argumentos em defesa de um Parlamentar seu aqui processado, isso exige de nós ainda mais isenção e mais



serenidade. Mas não houve, falo por mim, da parte da direção do PFL, do Líder Rodrigo Maia, nenhuma pressão sequer, embora pressão seja parte da vida política, e quem está na vida pública tem que saber se essa pressão é legítima ou não e jamais, em qualquer situação, ceder a uma pressão espúria, porque há pressões e pressões. Há pressões que te levam a uma impressão, o que é normal, e há pressões que te levam ao acocoramento, o que não é admissível.

Eu vi agora, no início desta sessão, dos titulares do Conselho — e esta é uma sessão importante, cardeal para nós, porque está em julgamento um relatório e uma decisão definitiva do Conselho —, do PSDB nenhum dos 2 titulares está presente, por razões conhecidas. O Deputado Carlos Sampaio está no exterior, como comunicou à Casa, e o Deputado Gustavo Fruet está trabalhando lá na CPI. Há os seus substitutos, o Deputado Bosco Costa está aqui, ou pelo menos assinou a presença, e o Deputado Mendes Thame ainda não compareceu.

O Deputado Robson Tuma, desde o início, titular do Conselho, declarou-se impedido por ser membro da Comissão de Sindicância e, nesse sentido, o Deputado Moroni Torgan, se não me engano, o substitui, com presença assídua aqui. E o Deputado Ciro Nogueira, Corregedor, também, e o Deputado Canedo, portanto, ganhou na prática essa titularidade.

Então, a única questão que vem é exatamente esta. Quando ele, não comparecendo, liga para o nobre Relator e diz que está sendo pressionadíssimo, que esse não comparecimento é fruto de um constrangimento que está sofrendo, evidentemente o objeto desta sessão não pode ser implementado nessas circunstâncias. Eu digo mais: suspender a sessão para que instemos o Deputado Pedro Canedo a vir aqui agora, na medida em que ele declarou e autorizou a publicização dessa conversa ao Relator, que está sendo alvo de pressões para não comparecer aqui, nós temos que fazer a contrapressão democrática, apelar e garantir que ele compareça aqui, em nome do Conselho, do Parlamento, do bom julgamento desta questão e do próprio Deputado Roberto Brant. Então, creio que nós devemos assegurar o comparecimento dele, imagino que se ele não estiver aqui na Casa está próximo, e só começarmos a sessão quando ele aqui estiver, é claro, dialogando com ele e dizendo que o melhor antídoto à pressão espúria é o apoio cristalino, transparente que ele receberá não do Conselho, mas de toda a sociedade,



que não admite mais esse tipo de procedimento, que autoriza a opinião pública a imaginar mil coisas, a partir de agora, nos julgamentos já no próprio Conselho — que dirá no plenário? —, os tais acordões, as tais pizzas, os tais jogos de interesse, nos quais o que menos conta é a ética e o decoro parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Muito obrigado, Deputado.

Com a palavra o nobre Deputado Edmar Moreira.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Sr. Presidente, Sr. Relator, Deputado Nelson Trad, Deputado Roberto Brant, meu amigo, tenho a honra de ser seu conterrâneo lá das Minas Gerais, Sras. Conselheiras, Srs. Conselheiros, Sr. Presidente, desde o início, na primeira reunião deste Conselho, tive a oportunidade de dizer que nós tínhamos que adotar um critério e não deixar que nossas decisões, minha cara Ann Pontes, fossem partidarizadas. E aí daqueles que pensam que o Conselho de Ética é uma ação entre amigos, que há tratativas de “você acolhe o meu relatório, eu acolho o seu”. Absolutamente. Sou testemunha disso e tenho honra de pertencer a este Conselho, presidido por V.Exa., e de todas as Sras. Conselheiras e Srs. Conselheiros aqui presentes. Jamais pelo menos alguém insinuou isso à minha pessoa. Faço questão de dar aqui esse testemunho.

Mas, Sr. Presidente, nós estamos numa Casa onde eu não diria que não há auto-estima, que a auto-estima foi jogada no lixo. Nós estamos numa Casa onde os Presidentes da Câmara e do Senado admitem que um oficial de Justiça venha a esta Casa e os notifiquem. Então, há que existir uma barreira, há que existir uma resistência, uma muralha. E eu não pretendo dizer que o Conselho de Ética seja essa muralha e essa resistência. Mas os senhores 512 Deputados e Deputadas desta Casa não de convir também, meu caro Relator, Deputado Nelson Trad, que o nosso voto é aberto. O voto do Conselho de Ética é olho no olho, o voto do Conselho de Ética a imprensa vê, assiste, grava, registra e publica. É muito fácil, nos corredores desta Câmara, dizer que você deveria ter votado de um jeito ou de outro, porque para o grande júri, o Plenário da Câmara, o voto é secreto.

Não vou discutir sobre a validade do voto aberto ou do voto secreto. Mas desejo, Sr. Presidente, em face do acontecido, dizer que essa ocorrência absolutamente não pode interferir ou mudar o juízo que cada um de nós temos ou tínhamos acerca do Representado.



O Relator bem o disse, e o Deputado Chico Alencar ratificou, o Representado, o meu amigo Deputado Roberto Brant, tem sido de uma postura, de um comportamento, de uma lisura, que, aliás, para mim e para o próprio Relator, que decantou suas virtudes em prosa e verso no seu Relatório, não foi absolutamente nenhuma surpresa. Este é o perfil, este é e sempre foi o comportamento do Deputado Roberto Brant, que eu tenho a honra de conhecer há mais de 35 anos, há mais de 35 anos.

Mas, Sr. Presidente, eu sou recém-chegado ao PFL e preciso aqui, em nome do meu partido, fazer um testemunho, dizer para aqueles que querem ouvir e também para aqueles que farão ouvido de mercador que está aqui o presidente regional do meu partido em Minas Gerais, um homem acima de qualquer suspeita, um homem que dignifica Minas Gerais no cenário político nacional, que é o Deputado Eliseu Resende — o Presidente do meu PFL em Minas Gerais —, e está aqui o Líder da nossa bancada, o jovem Deputado Rodrigo Maia. E eu estive circunstancialmente ontem à noite, Sr. Presidente, ocasionalmente eu me encontrei com o Presidente do nosso partido, o Senador Jorge Bornhausen. Estou fazendo essas citações, Nelson Markezelli,...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Por favor, eu peço silêncio ao Plenário.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - ...para dizer, Sr. Presidente, que em momento nenhum o PFL insinuou, o PFL me pediu, o PFL sequer, Deputado Nelson Trad, me falou ou me alertou acerca desta votação que nós teríamos aqui no dia de hoje.

Então eu acho que é dado o momento de nós separarmos o joio do trigo. E vou dizer mais ainda, Sr. Presidente: cada caso é um caso. Nós não podemos tratar os iguais com igualdade nem os iguais com desigualdade. Tem igual que, pelo perfil dele, pelos antecedentes, pelo modo com que se passou a coisa, é absolutamente diferente o caso. Não estou me referindo, evidentemente, a Roberto Brant. É como se fosse uma impressão digital. Porque, se existe essa sanha condenatória, se existe a vontade de condenar pelo fato de condenar, eu já o disse aqui anteriormente, Sr. Presidente, fechem-se as portas, coloca-se em forma, e vamos



metralhar todo mundo. Não contem comigo para isso. E tive oportunidade também de dizer “eu estou à vontade”.

Meu Relator, Deputado Nelson Trad, eu sei a dificuldade que V.Exa. teve ao concluir o seu relatório com relação ao Deputado Roberto Brant, porque o senhor o conhece há muitos anos e o senhor fez questão de dizer isso alto e bom som em seu relatório.

Concluindo, Sr. Presidente, relativamente, se não à denúncia, mas à ocorrência que houve com relação ao nobre Deputado Pedro Canedo, que alegou a sua ausência nesta reunião de hoje por ter sido pressionado ou coagido — não sei, Nelson Trad, o termo que ele teria usado —, eu acho que o Conselho, com certeza, não pode admitir que nenhum de seus membros sofra esse tipo de pressão externa, sob o risco de nós termos o nosso serviço absolutamente prejudicado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Josias Quintal, por favor, com a palavra.

O SR. DEPUTADO JOSIAS QUINTAL - Sr. Presidente, eu estou certo de que estamos não somente numa situação inédita, como também inusitada e constrangedora. Mas é uma situação pela qual devemos passar.

Quando o Relator, em razão da sua prudência, fruto da sua sabedoria, por todos nós reconhecida, pede a suspensão do processo, do julgamento, ele certamente o faz na expectativa de que possamos ter um ambiente tranquilo, sereno, onde se faça um julgamento justo. Essa é a interpretação que faço da vontade do Relator, da proposta dele.

Todavia, ainda que tenha o Deputado Nelson Trad como a minha referência, como o meu melhor exemplo, eu me permito discordar dessa posição aqui, hoje. Eu acho que a sessão deve acontecer. O constrangimento já está criado, a situação já está criada.

O Deputado Pedro Canedo deve ser acionado para que venha, se possível ainda nesta sessão, dar os esclarecimentos sobre esse fato, porque ele terá de fazê-lo em qualquer outro momento. Ele é membro do Conselho. Se não o fizer agora, ele certamente o fará numa outra oportunidade, mas é certo que ele terá que dar os



esclarecimentos, e certamente não poderá maximizá-los, porque eles já são extremamente graves, pela forma como aqui foram colocados.

Então eu quero manifestar a minha opinião, o meu voto, a minha manifestação no sentido de que a reunião ocorra, de que o processo ocorra, porque as manifestações de cada um dos membros serão por todos conhecidas e julgadas. Se passar em algum momento a hipótese, a impressão de que tenha havido uma mancomunação no sentido de favorecer ou prejudicar o julgado, isso certamente vai se tornar transparente.

Então eu sou da opinião de que a sessão deve ocorrer. Os votos sejam manifestados, e cada qual assuma, diante da Casa, diante dos pares e da própria sociedade, as suas responsabilidades nesse julgamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra o Deputado Orlando Fantazzini.

O SR. DEPUTADO ORLANDO FANTAZZINI - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, eu vejo com grande gravidade o fato trazido a este Conselho pelo Deputado Nelson Trad. V.Exa. já há muito vem denunciando as pressões que V.Exa. vem sofrendo na qualidade de Presidente deste Conselho.

Como bem disse o Deputado Chico Alencar, são normais as pressões políticas — as políticas. Agora, existem tipos de pressão que extrapolam. Por exemplo, querer desqualificar qualquer membro deste Conselho, isso extrapola. Querer condicionar a presença de um Parlamentar em face de uma relação partidária, isso é uma interferência direta externa numa decisão do Conselho.

E aqui eu tenho uma preocupação pelo Deputado Roberto Brant, muito mais pelo Deputado Roberto Brant do que propriamente por este Conselho. Em razão desse episódio narrado e relatado aqui hoje — não sei qual será o resultado —, dependendo do resultado, poderá, no futuro, o Deputado Roberto Brant carregar consigo que a sua absolvição, se for o caso, foi carregada através de um processo no qual houve um ato um tanto quanto escuso.

Então, diante desse episódio, diante dessa possibilidade... Não sei qual será o voto de nenhum dos membros do Conselho. Não sei se será pela absolvição ou pela perda do mandato. E é bom que nós não tenhamos conhecimento prévio disso, até para termos mais tranquilidade nas nossas ações e nos nossos



pronunciamentos neste momento. Eu acho que é de bom alvitre para este Conselho, porque, se até agora o Conselho tem atuado de uma forma transparente, serena, tranqüila, respeitando inclusive os votos divergentes dos demais Parlamentares, tem esse respeito, adquiriu esse respeito em razão do comportamento do conjunto dos membros do Conselho de Ética.

Eu entendo ser de bom alvitre que nós façamos uma suspensão. V.Exa., na qualidade de Presidente, deveria procurar o Deputado Pedro Canedo, verificar a possibilidade do comparecimento dele ou não, e termos uma reunião para tomarmos uma decisão mais adiante, se deveremos ou não dar continuidade ao processo de julgamento. Isso inclusive para preservar — que é a minha preocupação — o próprio resultado, que poderá ser um resultado favorável ao Deputado Roberto Brant, mas que terá, em razão desse episódio, que carregar a desconfiança de que foi um resultado fabricado, em razão de pressão que fora feita sobre um Parlamentar que poderia — sei lá eu, não sei qual é o voto dele — alterar o resultado. Porque essa dúvida vai ficar prevalecendo. Eu acho que não é justo que o Deputado Roberto Brant carregue isso, na sua história, sem merecer. Porque temos convicção plena de que não houve nenhuma ação por parte do Deputado Roberto Brant.

E quero deixar claro também aqui a relação que tenho com o Deputado Jairo Carneiro, com os Deputados Moroni Torgan e Edmar. Jamais fizeram sequer um comentário em relação a qual forma que nós iríamos nos comportar neste momento de votar quanto ao Deputado Brant, que faz parte do PFL.

Então, para que nós não tenhamos esse problema, tanto para o Conselho quanto para o Deputado Roberto Brant, a minha proposta é que haja uma suspensão e que V.Exa., na qualidade de Presidente do Conselho, procure um contato com o Deputado Pedro Canedo, para ver se há a possibilidade do comparecimento dele e se ele se encontra em condições de proferir o seu voto com a tranqüilidade e a serenidade com que deve ser realizado qualquer voto neste Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra o Deputado Júlio Delgado. *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Jairo Carneiro.



O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, nobres pares, eu recebi com muita surpresa e com grande impacto essa notícia trazida pelo nobre Relator, Deputado Nelson Trad. Creio que todos. Todos, inclusive as Lideranças do meu partido, que aqui estão, e também o Representado, Deputado Roberto Brant. Agradeço a referência ao nobre Deputado Fantazzini, porque quero deixar claro que não dialoguei com qualquer um dos nobres membros deste Conselho sobre qual seria o posicionamento de cada qual. E tenho agido assim em respeito à independência de cada um e não tenho recebido qualquer tipo de pressão para aqui manifestar o meu voto.

Sem dúvida, é um fato grave o trazido ao conhecimento desta Corte. E, de certo modo, creio que a Presidência deve considerar o estado das emoções do Sr. Relator, que, de algum modo, preside a investigação e, sob o aspecto técnico, o julgamento, não preside a sessão. E é preciso que esteja em condições, com tranquilidade suficiente, para que possamos realizar nosso trabalho. Eu diria, de minha parte, que o fato, que é grave, não altera nem alterará as minhas convicções. E me sentirei à vontade aqui, agora, ou em qualquer momento, para defender a tese que julgo seja coincidente com as minhas convicções, com o meu convencimento. Mas é importante apreciar e, de outro lado, observar as regras do nosso Regimento quanto ao prazo de que dispomos para poder emitir os votos e liberarmos o processo para o Plenário.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra a nobre Deputada Ann Pontes.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Obrigada, Sr. Presidente.

Sras. Conselheiras, Srs. Conselheiros, aproveito este momento para fazer um relato com relação, especificamente, ao Deputado Pedro Canedo, que tem assumido uma postura, enquanto suplente, de extrema responsabilidade, em função até do processo que a ele foi delegado. E ele fala — colocou de forma bastante verdadeira — que, em função de ser médico, ele tem dificuldades de entender toda essa discussão, essa análise jurídica que muitas vezes se faz. E ficou patente essa preocupação na busca da verdade, na busca de fazer um excelente trabalho neste Conselho.



E quando o Deputado Pedro Canedo faz um apelo por via telefônica ao Deputado Nelson Trad, eu entendo como a seguinte análise: é um pedido de socorro desse Parlamentar, desse Conselheiro ao nosso Conselho. E nós não podemos nos quedar inertes diante desse pedido de socorro, sob pena de nós abrirmos um precedente gravíssimo, porque a não-presença de um Conselheiro, seja ele titular ou não, vai inevitavelmente influir no resultado da votação. E isso, quando eu coloco que se abre um precedente, é porque amanhã podemos ser nós vítimas desse tipo de pressão.

E já para encerrar minhas palavras, Sr. Presidente, sem maiores delongas, porque é essa a minha característica, peço sua reflexão. Enquanto os demais Conselheiros se manifestavam, me veio uma frase de Cazuza e peço que ela sirva de reflexão não só para este Conselho, mas para esta Casa, para os dirigentes partidários: *“Brasil, mostra a tua cara, quero ver quem paga para a gente ficar assim”*.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputada.

Tem a palavra o Deputado Moroni Torgan.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Conselheiras e Conselheiros, eu quero, em primeiro lugar, dizer que concordo com a idéia de que temos que esclarecer esse fato antes de fazer o julgamento.

Acredito que o maior prejuízo desse fato não é para o Relator, não é para o Presidente, não é para os membros do Conselho. O maior prejuízo desse fato é para o Representado. E que fica... Infelizmente, esse prejuízo já não é mais retirado, já aconteceu, já foi feito e vai ficar marcado esse fato. E por isso vamos ao socorro do Deputado Pedro, todos nós juntos. Eu acredito que ninguém admite uma coisa dessas.

Felizmente nós tivemos sempre liberdade total no nosso partido. A pressão que nós sofremos no nosso partido é só a pressão da nossa consciência. E eu acredito que é isso que tem sido demonstrado aqui no Conselho de Ética. Nós temos que ser subjugados pela pressão da nossa consciência e mais nada. Mais nada deve nos subjugar. E se alguém está porventura sendo subjugado de outra



forma, quero dizer que estamos prontos para socorrê-lo e não deixar que sucumba a qualquer outro tipo de pressão que não seja da sua consciência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem a palavra o Líder do PFL, Rodrigo Maia.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, de forma breve, apenas em cima do que disse o Deputado Chico Alencar, quero deixar clara a posição do nosso partido. Nosso partido defenderá o Deputado Roberto Brant aqui como o defendeu na CPI. O único Parlamentar que se inscreveu e que falou na defesa do Parlamentar Representado pelo seu partido na CPI fui eu, em nome do PFL, em nome de toda a nossa bancada, como farei hoje e amanhã, na hora que este Conselho decidir votar esse processo. E faço isso com toda a tranquilidade, porque conheço o Deputado, conheço a história do Deputado e conheço principalmente a defesa do Deputado em relação ao relatório do Deputado Nelson Trad.

Tenho a tranquilidade de falar aqui, porque alguns Deputados que estão aqui eu procurei e por outros fui procurado. O Deputado Nelson Trad sabe que desde o início, quando ele foi escolhido Relator, conversei com ele apenas uma vez e nunca mais o incomodei sobre o caso do Deputado Roberto Brant. Apenas no dia da leitura do relatório estivemos juntos, por decisão do próprio Relator, nunca por pressão ou por pedido da Liderança do partido, para tentar influenciar de forma irresponsável o relatório do Deputado Nelson Trad. É claro que não concordo com o relatório dele, mas nem por isso não deixo de respeitar e de divergir de forma democrática.

Em relação a outros Parlamentares, o Deputado Josias Quintal, apenas hoje, apesar de ele ser do Rio de Janeiro, apenas hoje, faz meia hora, tive oportunidade de ouvi-lo sobre a votação de hoje. O Deputado Chico Alencar sabe da forma que eu o procurei: entreguei um documento e pedi apenas a análise. Em nenhum momento eu disse a ele que votasse assim ou assado, porque eu tenho convicção de que o papel deste Conselho é um papel fundamental neste processo que a Casa vive. E a decisão da CCJ de manter os mandatos foi fundamental, porque senão estaríamos vivendo hoje uma situação calamitosa e de destruição desta instituição, que, sem dúvida nenhuma, é a que representa melhor a democracia no nosso País, onde o povo, de fato, está representado.



Então, Sr. Presidente, quero deixar bem claro que não vou aqui fazer nenhum julgamento sobre a denúncia do Deputado Nelson Trad, até porque acho que o Deputado Pedro Canedo tem as suas próprias pernas para se locomover, graças a Deus, por qualquer lugar desta Casa, que está aberta, graças a Deus, e que eu espero que fique aberta pelos próximos anos. Que não ocorra o que já ocorreu algumas vezes, que ela continue aberta, para que todos nós possamos, de forma democrática, expressar as nossas posições. E eu aqui expressarei a minha hoje, na defesa do Deputado Roberto Brant, porque eu tenho de certeza que a perda dele para esta Casa é uma perda muito grande, pela sua história, pelo seu preparo e pela sua conduta, que sempre foi a mais correta de todas. É por isso, Sr. Presidente, que a decisão do Conselho terá sempre o respaldo do PFL, como sempre teve, sempre teve. Se V.Exa. acompanhou as notícias da imprensa de hoje e de ontem, o Deputado Brant e eu, nós dissemos: *“Nós não vamos recorrer de nenhuma decisão do Conselho de Ética. Nós respeitaremos essa decisão”*. Como o Deputado Brant foi o único Deputado, talvez alguns outros — não quero julgar os outros, eu acho que cada caso é individual —, mas ele, no primeiro momento, quando alguns Deputados foram ao Supremo, ele disse ao partido que não entraria com nenhum recurso ao Supremo. E foi assim que nós fizemos o nosso procedimento até hoje. E a decisão que for votada aqui hoje, amanhã ou em qualquer momento, com o voto independente dos seus membros, terá sempre o respeito do partido. E de forma nenhuma vamos recorrer à CCJ e à Justiça, porque nós entendemos que este Conselho tem hoje uma missão que é fundamental, que é, de forma independente e imparcial, julgar individualmente cada um dos Parlamentares. Alguns de forma justa sendo julgados; outros tendo a condição democrática de mostrar a sua isenção, a sua posição no processo e ter, em alguns casos... Porque eu acho que em alguns casos até já aconteceu de o próprio Conselho absolver os Parlamentares.

Então, Sr. Presidente, quero parabenizá-lo pelo seu trabalho e deixar bem clara a nossa posição: o PFL está aqui para defender o Deputado Brant. Nós não negamos isso a ninguém, nós estamos aqui. Como eu disse na CPI, estarei em qualquer fórum na defesa do Deputado Brant, como estou aqui. E V.Exa. tenha a certeza que em nenhum dos processos nenhum Parlamentar do PFL, nem dos processos que já ocorreram, nem dos processos que vão ocorrer hoje e nos



próximos dias, a Liderança do PFL exercerá qualquer pressão sobre os seus Parlamentares, seus membros, para que votem a favor ou contra qualquer um dos relatórios. A nossa convicção apenas é a de que o Deputado Roberto Brant deve ter o seu mandato mantido, porque, como eu já disse, tem uma história reta, vertical, já que a discussão, no últimos dias, é a verticalização. E por esse motivo nós estamos aqui defendendo-o. E tenha a certeza, Sr. Presidente, de que a história das pessoas deve ter um peso grande na decisão de cada um de nós, porque a história de cada um de nós é que constrói o nosso presente e o nosso futuro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Júlio Delgado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, eu ia fazer uso da palavra, V.Exa. até me chamou, eu estava nos corredores, porque a gente está tentando, justamente, dar continuidade a esta reunião, independentemente do pleito do nobre Deputado Trad, até porque o nobre Deputado Roberto Brant não precisa, não mereceria um julgamento tumultuado como este nesta manhã.

Eu acho que foi até perspicaz o início da Ordem do Dia, para que a gente possa se tranqüilizar. Em função do início, eu peço a V.Exa., regimentalmente, a suspensão da reunião, em função do início da Ordem do Dia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, antes de ouvirmos o Relator, eu gostaria de fazer uso da palavra. Quando o Deputado Orlando Fantazzini disse que nós estávamos recebendo pressão, realmente, desde o começo, desde o dia em que nós começamos o nosso trabalho aqui na Presidência, recebemos algumas pressões, as mais variadas, desde uma pressão sentimental até algumas mais violentas. Todos nós recebemos.

Mas, a bem da verdade, eu gostaria de dizer uma coisa do episódio do Deputado Roberto Brant. Roberto Brant é meu amigo, estamos juntos há 5 legislaturas, nós sabemos que ele é um modelo para nós. Está sendo um grande Deputado, sempre foi, foi um grande Ministro. E, a bem da verdade, ele, como meu



amigo, meu companheiro, estamos juntos há 5 Legislaturas, ele não me procurou. E ninguém do PFL me procurou para tentar mudar o resultado. Isso é importante dizer, neste momento, quando se fala em pressão em cima do Deputado Pedro Canedo. Eu gostaria de salientar, a bem da verdade, que, em momento algum, alguém do PFL me procurou, e principalmente o meu amigo Roberto Brant não me procurou para modificar qualquer resultado.

Então, antes de colocar em votação o requerimento de autoria do nobre Relator, eu gostaria então de ouvir a palavra do Relator.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Vamos colocar em requerimento, Sr. Presidente. Já se iniciou a Ordem do Dia, e nós temos de suspender a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não. Vamos ouvir o Relator, e posteriormente suspenderei a sessão.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - Eu imagino até que a grande estrela dessa denúncia seja eu, o Relator, quando eu não tenho essa vocação estelar para me colocar numa posição próxima ao céu, no momento em que eu denunciei, a pedido de um colega nosso, o fogo quente do inferno. E por isso mesmo eu estou estranhando, salvo algumas exceções, que a denúncia não tenha indignado os nobres companheiros que participam deste Conselho.

E eu alertei o Líder do PFL: isso há de atingir a emblemática estrutura do Partido da Frente Liberal, qualquer que seja o resultado. Mesmo porque o próprio relatório manifestou, antes de todos, a grandeza de um homem como Roberto Brant, mas que nós, aqui, tínhamos o dever de analisar se houve ou não violação de decoro! É só que nos cabe fazer aqui, porque, lá no Plenário, a soberania é que dirá que o ato praticado e que nós consideramos como indecoroso, na realidade, não há de manchar a estrutura, aí, sim, estelar da Câmara Federal. É isso! Porque eu sou apenas a voz de um homem, médico, de altíssimo conceito social onde mora, respeitado nesta Casa, suplente, manifestar-se com a voz embargada, ansioso, dizendo que estava pressionado: *“Trad, você tem a autoridade de denunciar isso hoje!”* E eu entendi aquilo como uma manifestação concreta da coragem do homem e não da covardia manifestada por uma cadeira vazia aqui no Conselho.

Eu acho que nesses anos todos que vivemos aqui não houve um momento dramático como este que nós estamos vivendo. Este órgão está sendo perseguido



para ser implodido e, com a implosão do órgão, há de se implodir também a consciência e a concreta atitude e postura dos homens que fazem do Parlamento não uma profissão, mas um ministério, um sacerdócio, em nome da moralidade cívica do País. Escolham. E por isso mesmo nós precisamos de serenidade. A serenidade que me fez convocar o Líder do PFL no dia da leitura do meu voto; a serenidade e o equilíbrio que me fizeram convocar, no dia, Roberto Brant; a serenidade e o equilíbrio que me fizeram chamar para um encontro entre nós o meu amigo e companheiro do PFL de Mato Grosso do Sul, Murilo Zauith. E manifestei a eles, ali, momentos antes de começar a leitura do meu relatório, que, infelizmente, não havia outro caminho a adotar senão, dentro do Conselho, considerado o ato indecoroso, contado pelo próprio Deputado Roberto Brant, pedir o afastamento dele da Câmara Federal.

Sr. Presidente, eu até, com essa denúncia — eu sou um intérprete —, tenho o poder, ainda, de me indignar; não percam o dos senhores.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, como já foi iniciada a Ordem do Dia, suspendo a reunião e, quando terminarmos de votar no plenário, voltaremos a esta reunião.

Está suspensa a reunião.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Sr. Presidente, só um detalhe: surgiu uma proposta de V.Exa., representando o Conselho e o Relator, contatar o Deputado Pedro Canedo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Irei contatar o Deputado Pedro Canedo em seguida, neste instante.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Perfeito.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, está reaberta a reunião, convocada para discussão e votação do parecer do Deputado Nelson Trad ao Processo Disciplinar nº 16, de 2005, instalado contra o Deputado Roberto Brant.

O SR. DEPUTADO PEDRO CANEDO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pela ordem, o nobre Deputado Pedro Canedo.



O SR. DEPUTADO PEDRO CANEDO - Sr. Presidente Ricardo Izar, Sr. Relator Nelson Trad, Deputado Roberto Brant, colega Conselheira Deputada Angela Guadagnin, caros Conselheiros, hoje pela manhã eu tive a oportunidade de assistir pela *TV Câmara* a toda a sessão que transcorreu nesta manhã.

A minha ausência, Sr. Presidente, nobres Conselheiros, tem uma justificativa. Esta é uma Casa política, e não se faz política sem partidos políticos.

Ontem, questionado fui pelo Presidente de meu partido, Deputado Pedro Corrêa, que, pela primeira vez durante todo o período em que estou no Conselho de Ética, perguntou qual seria o meu voto quando da apresentação do voto do Deputado Nelson Trad a respeito do Representado, Deputado Roberto Brant. E eu externei o meu voto ao Deputado Pedro Corrêa. Ele o ouviu. Posteriormente a isso, eu recebi, através de interlocutores, algumas sugestões a por que eu deveria votar de uma forma diferente da que eu havia já feito, a meu juízo de valor.

E foi sugerido que eu hoje pela manhã aguardasse uma reunião do Partido Progressista — a bancada do Partido Progressista já havia marcado uma reunião para as 10h desta manhã, para debater o assunto verticalização —, que a bancada estaria toda reunida e que seria de bom alvitre que eu aguardasse que o assunto desse voto pudesse também ser discutido dentro da bancada.

Eu estou neste Conselho, Sr. Presidente, Conselheiros, evidentemente por indicação da Liderança de meu partido. Este cargo meu... Depois de ser indicado Conselheiro, eu passo a ter um mandato. Eu não posso mais ser substituído, mas é um cargo partidário, e eu tenho obediência partidária.

Foi-me sugerido que eu aguardasse a reunião da bancada para que eu pudesse vir ao Conselho de Ética. E eu consultei meus Líderes, que concordaram plenamente — e eu também concordei — que não poderia mudar de forma alguma o meu voto, mas concordei que eu aguardaria a reunião da bancada para tomar o meu posicionamento, mas que em hipótese alguma o PP deixaria de ter 2 votos nesta votação.

Por volta das 10h20min — a sessão ainda não havia iniciado —, eu tomei a liberdade de ligar para o Relator, Deputado Nelson Trad, para comunicar-lhe o fato de que, possivelmente, talvez eu não votasse, caso houvesse uma determinação do meu partido. Ele, evidentemente, estranhou e perguntou por quê. E eu disse: porque



o meu partido estará reunido, e talvez eu seja impedido de votar. Virá um outro suplente, virá um outro Deputado do Partido Progressista.

E autorizei o Deputado Nelson Trad, sendo Relator, eu sendo Relator neste Conselho de Ética, sabendo do que nós sofremos, das pressões que nós sofremos de nós mesmos, das nossas... das amizades que nós temos, dos relacionamentos que nós temos com os Representados. Sofremos uma pressão muito grande. Eu autorizei o Deputado Nelson Trad a tecer qualquer tipo de crítica a respeito desse meu posicionamento de aguardar e, inclusive, talvez não estar presente na votação deste Conselho. E o fiz com a voz embargada, porque eu gostaria, como eu estou, de participar de todas as reuniões, porque não sou o mais freqüente, mas, evidentemente, também eu participei de praticamente todas as sessões neste Conselho.

Por volta de meio-dia, entre meio-dia e meio-dia e dez, eu recebi um telefonema do Líder Mário Negromonte, dando conta de que estava lá a bancada do Partido Progressista reunida e que, juntamente com o Deputado Pedro Corrêa, Presidente do Partido, os demais Vice-Líderes do Partido Progressista estavam reunidos na Liderança do partido e que, por unanimidade do partido, ele estava me comunicando — o Deputado Mário Negromonte — que eu descesse para o Conselho de Ética, registrasse a minha presença e que votasse de acordo com a minha consciência. Que em momento algum passou por ele ou pela Liderança do partido constranger a minha consciência, constranger o Conselho, constranger inclusive o nosso Relator, Deputado Nelson Trad.

E gostaria de ir mais além, Sr. Presidente, Sr. Relator, Deputado Roberto Brant. Estão aqui presentes Parlamentares nossos colegas do PFL. E quero aqui dizer que não recebi, principalmente por parte do Líder do PFL, Deputado Rodrigo Maia, nenhuma abordagem sequer com relação ao Deputado Roberto Brant. No plenário, eu recebi, como vários dos nossos Conselheiros — também recebemos perguntas, ouvimos perguntas —, se era possível inclusive votar contra o relatório do Deputado Nelson Trad, votar absolvendo o Deputado Roberto Brant. Isso houve ontem, só não houve hoje porque, realmente, durante o período da manhã, a bem da verdade, eu estive no meu gabinete, durante todo o período, vendo, assistindo à *TV Câmara*, acompanhando todo o desenrolar desta sessão, torcendo para que



acontecesse o que está acontecendo exatamente neste momento, que aqui eu pudesse estar. E o meu partido... Pressão, ameaça em nenhum momento houve. A participação do Deputado Pedro Corrêa ontem, como Presidente do partido, me fez um único questionamento. Eu recebi depois sugestões de que seria melhor, seria prudente, de bom alvitre — de bom alvitre, o termo utilizado foi esse — que eu aguardasse a reunião do partido para vir para este Conselho com uma posição da bancada. E para este Conselho eu venho com a posição da direção do partido e da bancada. Eram essas, Sr. Presidente, Sr. Relator...

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO PEDRO CANEDO - ...as palavras que eu gostaria de dizer, justificando, evidentemente, e dizendo que não recebi, de forma alguma, como alguns jornalistas me perguntaram se eu sofri pressão por parte do meu partido, não sofri pressão nenhuma nem neste, nem no processo que eu relato. Eu gostaria de deixar isto bem claro: não recebi de forma alguma pressão. Sugestões, sim, porque somos passíveis todos nós, Conselheiros, de receber sugestões.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pela ordem, o nobre Deputado José Carlos Araújo.

Eu gostaria de lembrar a todos que existe uma lista de inscrição para a discussão do projeto.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, uma questão de ordem.

Deputado Roberto Brant, Sr. Relator, Sr. Presidente, o art. 7º do Código de Ética e Decoro Parlamentar determina que “o *Conselho de Ética e Decoro Parlamentar compõe-se de quinze membros titulares e igual número de suplentes com mandato de dois anos*”. Julgo que, ao fixar um mandato para os Conselheiros em 2 anos, a intenção prevalecente dos legisladores foi de, acertadamente, assegurar aos integrantes do Conselho um caráter de segurança, de estabilidade, de permanência neste órgão, para melhor exercerem as suas funções.

O art. 243 do Regimento Interno da Casa determina que “o *Suplente de Deputado, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa ou de Suplente de Secretário, nem para Presidente ou*



Vice-Presidente de Comissão, ou integrar a Procuradoria Parlamentar". Deixou, porém, de fazer menção que o suplente em exercício não poderia também exercer o Conselho de Ética, mesmo que na suplência. Entendo que há, no mínimo, uma incoerência, um conflito entre o art. 7º do Código de Ética e o 243 do Regimento Interno da Casa. O Deputado Pedro Canhedo está no exercício do mandato em caráter de suplência...

O SR. DEPUTADO PEDRO CANEDO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Canhedo.

O SR. DEPUTADO PEDRO CANEDO - Canedo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Canedo.

O SR. DEPUTADO PEDRO CANEDO - Obrigado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Canedo, em substituição ao Deputado Leonardo Vilela, desde 30 de novembro de 2005. Nesta Legislatura, é a quarta vez que é convocado em caráter de substituição, nessa condição de suplente em exercício, entregue a este Conselho na condição de suplente do mesmo. Com todo o respeito que tenho ao ilustre Parlamentar, médico competente, político experiente, com 2 mandatos de Deputado Estadual e 2 de Federal, como titular, tendo sido, inclusive, Constituinte, entendo que há, no mínimo, uma incoerência em todos os dispositivos regimentais.

Assim, a questão que eu formulo a V.Exa. é a seguinte: se o Conselheiro tem o mandato fixo de 2 anos, pode um Deputado suplente, que está no exercício do mandato em substituição ao titular, integrar este Conselho? Vejam que, como suplente, o Parlamentar convocado em substituição pode, a qualquer momento, retornar à condição de suplente quando o titular reassumir o cargo. Aliás, o Deputado Pedro Canedo, isso já aconteceu 3 vezes. Faço essa questão de ordem diante dos fatos hoje ocorridos.

De qualquer forma, informo aos caros colegas que estou determinado a apresentar projeto de resolução, alterando o Regimento e a resolução que criou o Conselho de Ética, inserindo a proibição para que Deputado suplente não possa integrar o Conselho de Ética, mesmo na condição de suplente. Sr. Presidente, na verdade, isso fica claro, porque, além das pressões internas que pode sofrer o Deputado, as pressões externas também pode sofrer o mesmo Deputado, que sofre



pressão do seu titular, que está de licença ou exercendo o mandato de Secretário, do próprio Governador, que pode ter algum interesse. Então, essas pressões não pode este Conselho sofrer, nem internas nem externas. Essas coisas acontecem porque as incoerências são claras até no nosso Regimento e no Conselho de Ética.

Por isso, Sr. Presidente, sei que, dificilmente, V.Exa. poderá tomar uma posição diante dos fatos agora. Mas nós temos que estudar para que fatos como esses não possam acontecer de novo e levar, mais uma vez, a enxovalhar esta Casa e este Conselho, tão bem dirigido por V.Exa., que tem sido um exemplo de trabalho nesta Casa, pela coerência, pela forma como V.Exa. tem-se colocado e este Conselho tem-se colocado e seus membros. Não pode, de forma nenhuma, um fato isolado, que aconteceu hoje, ser enxovalhado e ir para a imprensa, mais uma vez, como tem nos últimos tempos.

Por isso, Sr. Presidente, peço a V.Exa. que encare a minha questão de ordem como uma contribuição a este Conselho, aos seus Conselheiros. Mas nós precisamos tomar, urgentemente, uma providência quanto a isso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado. Nós encaminharemos a sugestão de V.Exa. à Comissão que está montada aqui no Conselho de Ética, que é pela reforma do nosso regulamento. Inclusive, quem está coordenando é o Deputado Gustavo Fruet. Eu encaminharei a S.Exa. a sugestão de V.Exa. Muito obrigado.

Deputado Edmar Moreira. É questão de ordem, Deputado?

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - É sobre o assunto...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - ... pelo qual a sessão do Conselho de Ética foi suspensa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Edmar Moreira.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Eu acho que é absolutamente pertinente, é óbvio. Sr. Presidente, vou ser bem objetivo. O Conselho de Ética hoje foi vítima de um trote. Tem um ditado que diz o seguinte: "*Quem conta um conto, aumenta um ponto*". E foram aumentados ene pontos. A impressão que se deu aqui



hoje... E felizmente o nobre Deputado Pedro Canedo chegou aqui com sua integridade física absolutamente preservada e, parece-me, também com sua integridade moral e psicológica. E ele disse que não houve pressão absolutamente nenhuma. Agora eu me preocupo, Sr. Presidente. O nobre Deputado Pedro Canedo, do PP, está na expectativa hoje de proferir um voto. Agora, não esqueçamos que ele proferiu recentemente um relatório. Ele foi Relator de um processo de um Representado, ele tem um relatório e um voto a serem apreciados por este Plenário. Então me vem esta indagação absolutamente natural: será... Por um motivo menor, ele sofreu esse tipo preocupação. O seu partido está reunido, o seu partido reuniu-se durante a manhã, como ele bem o disse, para dizer como deveria ele se conduzir perante este Conselho. E eu perguntaria, com todo o respeito que eu tenho ao Deputado também: será que o partido tomou a mesma atitude, quando do seu relatório e do seu voto, que foi lido recentemente para este Plenário, com relação ao Deputado Professor Luizinho?

Sr. Presidente, o senhor se recorda, faz poucas horas, quando o senhor suspendeu os trabalhos deste Conselho, foi por uma denúncia e um fato absolutamente graves que nos foram transmitidos pelo seu Relator, o nobre Deputado Nelson Trad, que tem de mim todo o respeito, e eu endosso e referendo tudo aquilo que ele nos disse. Agora vem o que foi, entre aspas, “coagido” e diz que não aconteceu absolutamente nada disso?

Então, termino a minha fala com o início das minhas palavras: infelizmente, Sras. e Srs. Conselheiros, fomos vítima hoje de um trote.

Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO PEDRO CANEDO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Sr. Deputado Pedro Canedo.

O SR. DEPUTADO PEDRO CANEDO - Sr. Presidente, respondendo objetivamente à pergunta do Deputado Edmar Moreira, quando do meu relatório a respeito do Representado, o Deputado Professor Luizinho, o meu partido fez como fez hoje, não interveio no meu relatório. O partido me deixou inteiramente à vontade e de forma alguma me pressionou para que eu pudesse fazer este ou aquele relatório. Por isso fiz da forma como eu li o voto na última quinta-feira. Acho que, do



que ouvi do Deputado Edmar Moreira, objetivamente, eu respondi à pergunta que ele fez.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, na reunião do dia 19 de janeiro foi pedido vista do processo pelo Deputado Moroni Torgan, pelo Deputado Benedito de Lira e pelo Deputado Fernando de Fabinho.

Então, eu passo a palavra ao nobre Deputado Moroni Torgan.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Conselheiros, quero dizer que eu tenho o maior respeito por este Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Antes de V.Exa. começar, quero lembrar a todos que neste processo agora de discussão da matéria cada Deputado terá 10 minutos.

Com a palavra o Deputado Moroni Torgan.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Quero dizer, Sr. Presidente, que, como vai ter na leitura do voto em separado, eu vou fazer um preâmbulo. E quanto à apresentação do voto em separado, o Líder da bancada vai fazer essa apresentação.

Então, eu gostaria só de dizer que eu tenho o maior respeito por este Conselho e tenho defendido este Conselho em todos os locais. Sei que neste Conselho nós não temos justiceiros, nós temos pessoas justas, o que é totalmente diferente: o justiceiro geralmente pratica um ato pior do que aquele que teoricamente ele combate. Aquele que é justo é a pessoa que respeita todos os ditames legais que existem e, diante desses ditames... E este Conselho já provou isso: quando teve de inocentar, inocentou e não levou em consideração qualquer tipo de pressão. Fico feliz que o Deputado Pedro Canedo tenha vindo aqui, tenha expressado. E, perante o Conselho, quero crer que é a expressão da verdade, porque não viria aqui para dizer outra coisa.

Quero crer que é a expressão da verdade. E quero dar esse aval a sua palavra e quero dizer que todos os Conselheiros que estão aqui já devem ser casca grossa, porque na verdade devem saber que aqui estão os 15 que sempre se expõem, que sempre mostram para a opinião pública aquilo que vai acontecer.

Diante disso, eu quero ressaltar, Presidente, a honestidade do Representado. Desde o primeiro momento, sempre disse a verdade, sempre. Nunca fugiu da



verdade. Sempre disse. Todas as testemunhas que aqui estiveram corroboraram a verdade dita pelo Deputado Brant. Todas as testemunhas corroboraram as palavras dele. Fica difícil entender onde houve o cometimento do delito.

Por exemplo, a Lei Eleitoral. Mas ele não usou na campanha eleitoral o dinheiro. Como é que nós vamos enquadrá-lo? *“Ah, mas ele teve a intenção de usar”*. Ora, se formos punir intenção aqui, há debates no plenário em que as intenções são muito piores do que usar uma verba, ou coisa parecida. A intenção nunca foi punida, o ato é que é punido.

E também quero dizer que, na Lei dos Partidos, se ele fez uma doação para o partido, se o partido não registrou... Ele não era o presidente do partido. Como é que ele vai ser culpado pela Lei dos Partidos? Não tem como. Ele fez uma doação para o partido.

Agora vamos para a vantagem indevida, para ele ou para outrem, como diz a Constituição e como diz o regulamento. Onde está a vantagem devida? Se a USIMINAS estivesse num processo de licitação e o Deputado Brant a ajudasse a ganhar um processo de licitação fraudulentamente e aí ele ganhasse um dinheiro, isso seria vantagem indevida. Mas não houve. A USIMINAS é um ente privado, e não teve o menor contato entre o Deputado Brant e qualquer coisa da USIMINAS com relação ao Governo. Não houve prejuízo de cofre público em nada. USIMINAS é um setor privado que resolveu ajudá-lo na campanha, como ajudou os outros que concorreram na campanha, e que deu um dinheiro, e que a tempo ele viu que aquele dinheiro não podia ser registrado na campanha eleitoral. Não tinha como ele ser registrado na campanha eleitoral. Mas qual era o ânimo do doador? Era dar para o partido. O que que ele fez? Embolsou o dinheiro? Aí seria antiético, seria vantagem indevida. Não embolsou dinheiro não, ele pagou as contas do partido. Pagar as contas do partido. O doador queria dar o dinheiro para o partido através do Brant. Ele pagou as contas do partido. O dinheiro saiu com nota fiscal. O dinheiro foi declarado, doado ao Brant depois do intermediário. Depois, para as contas que ele pagou foi dada nota fiscal. Veio aqui a pessoa que foi paga dizendo que aquele dinheiro foi pago para ela, que é justamente a firma de comunicação, que disse: *“Não, o dinheiro do Brant me pagou sim”*. O presidente do partido disse: *“O Brant fez*



a doação e foi paga”. “Ah, mas não foi registrado no partido.” E a culpa é do Brant, que fez a doação?

Vamos supor que um dos Deputados que devolveram o dinheiro da convocação para o partido, mais tarde o partido não tenha feito o registro. Mas vem o presidente do partido aqui e diz: “Olha, ele devolveu foi para o partido mesmo, está lá nas contas do partido, podem ver e tudo mais, mas o partido não fez o registro”. Então vamos cassar? É difícil. Não existe a vantagem indevida. Será que o dinheiro da USIMINAS ia para outro, e ele então pressionou para ir para ele? Não. Onde está a vantagem indevida — eu queria saber — de um particular que queria doar um dinheiro, um dinheiro que de repente ficou na mão do Brant, não podia utilizar na campanha porque não foi o protocolo legal de utilização na campanha, não podia devolver porque já tinha sido descontado, inclusive, boa parte do dinheiro? O que que ele podia fazer? Qual era a vontade do doador? Não era dar para ele, era para dar para o partido. Conseqüentemente, ele deu para o partido, doou para o partido. Não houve sonegação fiscal porque tudo isso foi coberto de nota fiscal.

Tudo isso foi coberto de nota fiscal. Então fica difícil a gente ver um homem que, como o próprio Relator muito bem disse, sempre foi um exemplo de probidade, sempre foi um exemplo na sua decência, fica difícil de ver qual a conduta antiética que foi feita, qual foi a conduta indecorosa que ele fez.

Os cofres públicos foram lesados em alguma coisa? É totalmente diferente daquilo que chamamos de “valerioduto”, totalmente diferente. Não passou por algo suspeito. Esse dinheiro não foi suspeito de facilitação em licitação. Esse dinheiro não foi suspeito de facilitações em compra. Esse dinheiro não foi suspeito de coisa nenhuma. Tinha uma origem, que era a USIMINAS, que queria fazer uma doação. O modo como fez é questionável, mas o problema é do doador. E teve um destino, que foi o pagamento das contas do partido. Quer dizer, não houve vantagem indevida para o Brant e não houve vantagem indevida para terceiros, porque aquele dinheiro era para dar para o partido mesmo. Qual é a vantagem indevida para terceiros que houve aí? Eu não consigo enxergar isso. Não consigo enxergar de forma nenhuma. Um dinheiro que teve origem lícita e destino lícito, e que Brant, quando viu o dinheiro na mão... Qual é o melhor caminho que tem? Não é ficar comigo. Esse caminho é dar o destino pelo menos pretendo que o doador tinha.



Então é isso, Sr. Presidente. Eu não me sentiria bem com a minha consciência. Eu apelo para a consciência dos Parlamentares aqui. Um homem que tem a sua vida pública de conduta irretocável, que não cometeu delito — eu não consigo ver qual é o enquadramento do delito que possa ter cometido, não consigo ver qual é a vantagem indevida que ele teve, não consigo enxergar isso — pode estar perdendo o mandato, e perdendo o mandato porque um dia teve uma intenção errada. Intenções erradas? No trânsito eu acho que muitos têm intenções erradas. Só quando leva uma fechada assim tu já tens a intenção de pegar o cara e dar uma sacudida nele. Mas tu não vais ser punido por agressão porque tu tiveste a intenção de fazer. Eu não consigo enxergar esse delito.

Eu agradeço a todos e digo que o voto de consciência hoje, o voto de consciência — é um apelo que eu faço — de um Conselho que eu tenho orgulho de pertencer e sei da independência dos seus membros, e fico feliz que foi repostos esse item da independência dos seus membros... Eu quero confiar. Vou passar agora para que o Líder do partido faça a leitura e faça a apresentação do voto em separado.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado Rodrigo Maia.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Sr. Presidente, apenas para que não passe em branco e não pareça que o PFL perdeu a sua capacidade de indignação, nobre Relator, eu infelizmente não vi de V.Exa., no desmentido do Deputado Pedro Canedo, a mesma indignação que eu vi e acompanhei pela manhã. Não quero aprofundar esse debate porque o PFL não quer atrapalhar a sessão. O PFL quer votar o relatório de V.Exa. na tarde de hoje.

Voto em separado assinado pelo Deputado Moroni Torgan, que faço questão, como Líder, de defender e apresentar à Comissão e à sociedade, através dos meios de comunicação e da *TV Câmara*:

“Voto em separado.

I - Dos fatos.

(1) A questão suscitada tem origem em representação por conduta incompatível com o decoro



parlamentar movida perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pelas Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito dos Correios e da Compra de Votos contra o Deputado Roberto Brant. Tal iniciativa deu origem ao processo nº 16/05.

(2) O processo teve início em 17 de outubro de 2005, foi nomeado relator o Deputado Nelson Trad, que em seu voto manifesta-se pela procedência da Representação nº 53/2005 e recomenda ao Plenário a aplicação da penalidade de perda de mandato ao Deputado Roberto Brant. Alega o eminente Relator em seu voto que: ‘os atos praticados pelo representado o colocaram em franca oposição aos preceitos do Código de Ética e Decoro Parlamentar, especificamente por violação do inciso II do seu art. 4º, que considera fundamentais ao Deputado o dever de respeitar e cumprir a Constituição, as leis e as normas internas da Casa e do Congresso Nacional’. (Voto do relator, p. 12.)

Nacional’. (Voto do relator, p. 12)

(3) Em que pesem os argumentos e o respeito ao voto do relator, verifica-se que não houve por parte do representado qualquer ato ou procedimento que violasse a Constituição ou a ordem jurídica vigente. Pelo contrário a sua conduta pautou-se na mais estrita observância dos ditames constitucionais e legais. Não existindo qualquer fato que possa ensejar a aplicação da sanção de perda do mandato, por quebra de decoro parlamentar.

II - Da origem privada dos recursos.

(4) A presente representação teve como fundamento o recebimento da quantia de R\$102.812,76 (cento e dois mil oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos) pelo Sr. Nestor Francisco de Oliveira, na



Agência do Banco Rural em Belo Horizonte proveniente da conta corrente da empresa de publicidade SMP&B, de propriedade do Sr. Marcos Valério. Esses recursos foram repassados ao Deputado Roberto Brant, com o objetivo de cobrir gastos relacionados à sua candidatura a prefeito do Município de Belo Horizonte.

(5) Todavia, há que se deixar claro que esses recursos não constituíam contribuição da empresa de publicidade SMP&B, que foi apenas uma intermediária da transferência desses recursos, mas sim contribuição das Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais — USIMINAS, que era sua cliente, há mais de vinte anos. São, portanto, recursos provenientes de empresa privada. Não se trata aqui de recursos públicos ou oriundos de operações de crédito levadas a efeito pela SMP&B ou de sua associada DNA, que são objetos de investigação das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.

(6) A fonte desses recursos é exclusivamente derivada das relações comerciais existentes entre a USIMINAS e a SMP&B. Tanto é assim que foram realizadas sob a forma de faturamento de publicidade, sendo que o valor original da contribuição era de R\$150.000,00, mas, com a dedução dos tributos de faturamento e da comissão de 20% cobrada pela agência SMP&B, teve como valor final R\$102.812,76, que foi sacado pelo Sr. Nestor Francisco de Oliveira.

(7) Tal fato foi confirmado pelo próprio Sr. Cristiano Paz, presidente e sócio da SMP&B e responsável pela conta da USIMINAS, em depoimento prestado à CPMI, ao afirmar que a USIMINAS determinou que ele operacionalizasse a contribuição. A própria CPMI confirmou que outros candidatos à prefeitura de Belo



Horizonte também receberam recursos da USIMINAS, através da agência de publicidade SMP&B e nas mesmas circunstâncias (Candidato João Leite recebeu R\$204.000,00 e o Prefeito Fernando Pimentel recebeu R\$270.000,00). Em todas essas operações foram recolhidos os débitos tributários e descontada a comissão da agência SMP&B.

(8) Nesse particular, o voto do próprio relator reconhece essa situação: 'Incontroverso, porém, que as declarações do representado e de sua testemunha, Sr. Nestor Francisco de Oliveira e do depoente Sr. Cristiano Paz, sócio da SMP&B, são convergentes no sentido de que o presidente da USIMINAS se valeu da intermediação dessa agência para ofertar contribuição de campanha (...)'. (Voto do relator, p. 5.)

(9) Trata-se, portanto, de recurso de origem exclusivamente privada, não tendo qualquer relação direta ou indireta com recursos públicos ou com o esquema do 'valerioduto'. Esse recurso não tem fonte espúria ou ilegítima. Pelo contrário, tem fonte certa e comprovada, fato esse admitido expressamente pelo relator da Comissão de Sindicância instaurada pela Corregedoria: 'Contudo, há que se destacar que a fonte de recursos mencionada é privada, sem qualquer relação com dinheiro público'. (Voto do relator, p. 29.)

III - Da inexistência de conduta ilícita.

(10) O recurso proveniente da contribuição da USIMINAS foi exclusivamente aplicado, pelo representado, no pagamento de despesa partidária. Essa foi realizada antes da convenção partidária, não podendo, por consequência, integrar a Prestação de Contas do Candidato, que, consoante os dispositivos legais que



versam sobre a matéria, só pode conter gasto realizado no período eleitoral que ocorre entre a convenção e as eleições.

(11) Ao assim proceder, não incidiu o Deputado Roberto Brant em qualquer ilegalidade. Pelo contrário, pautou a sua conduta na mais estrita observância dos ditames constitucionais e legais. Apesar de ter recebido recurso da USIMINAS, cuja finalidade inicial era a de ser usado em sua campanha política, assim não procedeu. Agiu ética e moralmente, aliás, como sempre o fez durante toda a sua vida pública, e empregou tais recursos no pagamento de despesa do Partido, qual seja o pagamento de um programa de propaganda partidária específico para a região de Belo Horizonte, na qual o representado participou como uma espécie de 'âncora'. O pagamento foi realizado em 22 de setembro de 2004, conforme consta de nota fiscal, para a agência de Publicidade PMP Comunicações LTDA.

(12) Tendo em vista que o recurso recebido pelo representado da USIMINAS não foi transferido, através de cheque nominativo à campanha eleitoral, poderia ser empregado, como o foi, pelo representado no pagamento de despesas do partido. Ora, como se tratava de recurso com fonte certa e doado ao Deputado, poderia ele empregá-lo onde desejasse até usá-lo em sua campanha eleitoral incidindo na prática ilegal de 'caixa 2'. Todavia, não o fez e agiu correta e eticamente empregando tais recursos no pagamento de despesas partidárias, que é uma finalidade lícita.

(13) Vale dizer que, por se tratar de doação em dinheiro, sobre ela não incide qualquer tributação pelo Imposto de Renda das Pessoas Físicas, restando



excluída qualquer tentativa de configurar sonegação fiscal.

(14) É importante deixar claro que os recursos provenientes da USIMINAS não constam da prestação de contas da campanha, em razão de não terem sido utilizados em gastos eleitorais, ou seja, gastos efetuados entre a data da convenção partidária que homologou a candidatura e a data das eleições.

(15) Não procede igualmente a tentativa de enquadrar a conduta do representado como violadora do art. 39 da Lei nº 9.096/95. Isso porque o fato de o PFL não ter declarado no seu balancete anual os recursos utilizados para pagamento de despesas de produção do programa político partidário, divulgado em Belo Horizonte, como exige o art. 32 da Lei nº 9.096/95 deveu-se ao fato de que o Representado assumiu pessoalmente a responsabilidade pelo pagamento.

(16) Todavia, ainda que se queira admitir que exista uma possível ilegalidade nesta conduta, ela não pode ser imposta ao Deputado Roberto Brant, uma vez que a declaração do balancete anual dos recursos do partido é algo que está fora de suas atribuições. Quem deve responder por eventuais ilegalidades, frise-se que não existem, é o Partido e não o Representado. Se existe conduta ilícita como afirma o Relator em seu voto: 'se não houve manejo de caixa dois para efeito eleitoral, teria havido para finalidade partidária' (voto do relator, p. 6), quem deve responder por tal ato é o partido político. Tanto é assim que o próprio dispositivo legal citado refere-se aos fundos partidários que são uma responsabilidade do partido político e não de seus deputados. É inadmissível exigir-se uma conduta do



Representado que se encontra fora das suas atribuições.

(17) Iguamente, não é legítimo que se venha a repreender o Representado por ter agido em conformidade com a lei. Não se pode punir a intenção. Não há qualquer dispositivo em toda a legislação pátria que atribua pena à intenção, o que importa são as ações e suas conseqüências no mundo jurídico e fático. E, nesse particular, nada há que desabone a conduta do Representado. Pelo contrário, mais uma vez agiu o Deputado Roberto Brant com ética e respeito ao sistema constitucional pátrio, do qual sempre foi um fiel cumpridor.

(18) O voto do relator acaba por reconhecer que não há qualquer fato ou dado que comprove conduta ilícita ou imoral do representado. Tanto é que afirma que os fatos podem traduzir ilegalidades apenas em tese: 'Os fatos podem traduzir, pelo menos em tese, a violação da legislação eleitoral vigente nas eleições de 2004, com o recebimento e aplicação de recursos não declarados nem objeto de prestação de contas, seja do candidato, seja do partido, que favoreceram direta ou indiretamente sua campanha municipal, ainda que infrutífera'. (Voto do relator, p. 5.)

(19) Ora, não existe no sistema jurídico pátrio a tipificação de conduta como 'violação em tese'. Ou há violação a lei ou não há. Não existe no nosso ordenamento jurídico espaço para esse tipo de elucubrações. A ilegalidade deve ser flagrante e comprovada, pois em caso de dúvida prevalece por força da própria Constituição o princípio in dubio pro reu.

(20) Em síntese, não há em toda a conduta do Representado qualquer ato que configure um ilícito penal, fiscal ou eleitoral, ou, ainda, violação ao princípio da



moralidade pública.

IV - Da ausência de danos e lesão ao patrimônio público.

(21) Não houve de igual modo na conduta do Representado qualquer dano ao patrimônio público, pois o recurso recebido pela USIMINAS foi todo ele empregado em pagamento de despesa do partido com agência de publicidade, e retidos todos os impostos que incidem sobre essa operação.

(22) Verifica-se, ainda, que nenhum desses recursos foi utilizado em benefício pessoal do Representado. É dizer, não obteve o deputado qualquer vantagem pessoal ou indevida com essa operação. O eminente relator admite isso expressamente em seu voto: 'Pode-se, também, admitir, até com segurança, que não foram aplicados ou apropriados em benefício pessoal do então candidato, inexistindo qualquer apontamento nesse sentido'. (Voto do relator, p. 2.)

(23) Resta claro que não houve por parte do Representado qualquer benefício ou vantagem indevida resultante do recebimento dos recursos provenientes da USIMINAS que pudesse configurar quebra de decoro parlamentar. Primeiro porque a vantagem não era indevida, trata-se de recurso com fonte comprovada, segundo que a sua destinação foi lícita, qual seja pagamento de despesa do partido político. Exclui-se, portanto, qualquer tentativa de configuração de quebra de decoro parlamentar, que não pode ser presumida, mas sim comprovada, o que de fato não ocorreu no caso presente.

V - Do princípio constitucional da presunção de inocência.



(24) Não houve qualquer prova durante toda a CPMI e durante todo o trâmite do processo no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que contrariasse as informações prestadas pelo Representado. Pelo contrário, os dados apurados só confirmam a versão do Deputado Roberto Brant, fato esse reconhecido expressamente pelo relator em seu voto.

(25) Frise-se que nenhum dos fatos alegados foi desmentido ou contestado pela USIMINAS ou pela agência de publicidade SMP&B. O próprio Cristiano Paz, presidente e sócio da agência admitiu que fez a transferência a pedido da USIMINAS.

(26) O Representado, tão logo houve a divulgação do fato, manifestou-se para esclarecer o ocorrido, apresentando toda a documentação que possuía. Durante todo o processo esteve sempre pronto para esclarecer qualquer obscuridade, bem como não fez uso de nenhuma medida judicial que tivesse como objetivo procrastinar o processo. O que só vem a demonstrar a sua boa fé e os valores éticos que sempre pautaram a sua vida como parlamentar.

(27) Destarte, ficou demonstrado que não há nada que comprove a conduta ilícita ou imoral do Representado.

Todavia, o voto do relator é no sentido de julgar procedente a representação e submetê-la ao plenário para que este decida sobre a sua cassação por quebra de decoro parlamentar. O relator faz referência, com base apenas na intenção do Representado, inexistindo qualquer prova de conduta ilícita, à aplicação de sanção de perda de cargo. É uma sanção extremamente grave e desproporcional, tendo em vista a inexistência de



ilegalidade. As sanções aplicadas devem, em consonância com o princípio da proporcionalidade, guardar pertinência com a conduta realizada.

(28) Ora, está-se pedindo a cassação de um Parlamentar sem que tenha existido qualquer conduta ilegal ou imoral, bem como qualquer prova nesse sentido. Está-se punindo aqui a intenção do Representado. Contudo, o próprio relator é enfático em seu voto a reconhecer que, no caso presente: 'os atos imputados careciam de intenção dolosa e predisposição para obter vantagem indevida'. (Voto do relator, p.11) Se não existem tais pressupostos não há que se falar em conduta ilícita. Ademais, o julgamento do Conselho deve ater-se aos critérios objetivos e aos ditames éticos e regimentais, e não a valores subjetivos. Vale dizer que, mesmo sendo um julgamento político, não procede a representação contra o Deputado, pois faltam elementos e provas, ou seja, não houve a confirmação de quebra de decoro parlamentar. Elementos esses imprescindíveis para o deslinde do processo. Portanto, a possível condenação do Representado, do ponto de vista político e nessas circunstâncias, é ilegítima.

(29) Não há negar-se que o julgamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar é um julgamento de cunho eminentemente político, mas isso não está a significar que seja um julgamento arbitrário, que ocorra ao arrepio dos preceitos constitucionais e legais. O Texto Constitucional assegura como direito fundamental o princípio da presunção de inocência e o princípio in dubio pro reu. Tais princípios têm ampla aplicação nos processos políticos.



(30) Ademais, tendo em vista tais princípios, é necessário levar-se em consideração a vida pública e a conduta do Representado, que, vale dizer, é irretocável. Tanto é que o próprio relator é enfático ao declarar, em seu voto, que: 'Plausível invocar-se, ademais, o passado e a vida pública construídos pelo acusado, o seu desempenho louvável de importantes funções de governo, nos níveis federal e estadual, e o caráter de cidadão probo, demonstrados ao longo de sua carreira política, livre, até então, de ocorrências como as descritas nos autos'. (Voto do relator, p. 11)

(31) Tem-se, pois, que a procedência da presente representação acaba por violar flagrantemente os referidos princípios constitucionais.

VI - Conclusão

Ante o exposto, requer se digne V.Exa. em receber as presentes razões como voto em separado para, enfim, submeter à deliberação dos pares deste Conselho no sentido de considerarem a improcedência total da Representação nº 53, de 2005, e, por via de consequência, a não-aplicação pelo Plenário da sanção da perda de mandato” por parte do nobre Deputado.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, gostaria de agradecer a compreensão e a flexibilidade de V.Exa., o que possibilitou que eu pudesse, agora, cumprir meu papel de Deputado do Partido da Frente Liberal e Líder da minha bancada.

E deixo o último registro, da covardia da USIMINAS, que nesse processo todo não teve o mínimo de respeito pela Câmara dos Deputados ou pela verdade, até porque, na CPI, há as provas dos seus depósitos, como no caso do Deputado Brant, num dia e, no dia seguinte, o saque. A covardia da USIMINAS, eu acho, deve ter de todos nós uma preocupação, principalmente, em relação à CPI dos Correios. Eu até hoje não entendo, já que tantos recursos foram depositados por ela nas contas de



agências de publicidade, por que motivo até agora a USIMINAS não foi convocada a depor na CPI Mista dos Correios.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Muito obrigado.

Com a palavra o nobre Deputado Benedito de Lira.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - Sr. Presidente; Sr. Relator, Deputado Nelson Trad; Sr. Deputado Roberto Brant, Representado; Sras. Conselheiras; Srs. Conselheiros; minhas senhoras e meus senhores; Sr. Presidente, ao proferir o seu voto, no julgamento do Deputado Roberto Brant, o Deputado Nelson Trad trabalhou um voto com absoluta competência. E eu, no legítimo direito que é assegurado ao cidadão que compõe um Colegiado desta natureza, tomei a iniciativa de pedir vista do processo, a fim de que pudéssemos fazer uma análise mais acurada dos procedimentos adotados, quer no relatório, quer no voto.

E emiti meu voto em separado, Sr. Presidente. Passo a lê-lo:

“Representante: CPMI dos Correios

Representado: Deputado Federal Roberto Brant

Relator: Deputado Nelson Trad

“Mesmo que o agente político aja com retidão, entendendo-se, aqui, retidão como ética (ou seja, o viver de acordo com princípios e valores estabelecidos por determinada sociedade em determinada época), o político deve compreender que, na política, não há nenhum sabor salvático, pois ela trabalha em torno do poder e este, em sua essência, no dizer de Weber, é conduzido pelas forças diabólicas da História” (Ética e Poder, Cláudio Lembo, in O Regime Democrático e a Questão Política, ed. Jurídico Atlas, p.81).

Vêm algumas considerações com relação ao relatório.

Depois, precisamos o que é decoro ou quebra de decoro parlamentar, no que estabelece o art. 55 da Constituição Federal, no seu inciso II.



Pois bem, salta aos olhos uma indagação: qual é a incidência deste preceito constitucional, ou seja, o art. 55, inciso II? Cuida-se de uma subsunção equivalente à penal, em que se apegamos somente a conceitos jurídicos?

Diante do texto da lei, podemos, *ab initio*, ressaltar que, nada obstante o processo disciplinar por quebra de decoro parlamentar ser de índole política, há uma carga acentuada de juridicidade, de tal forma que se cuida do processo híbrido. Um julgamento *jus legislativo*. Não se pode, numa visão míope, somente entrever um dos lados do objeto em tela. Deve-se visualizá-los em sua completude, procurando conciliar eventuais contradições.

Não pode o operador de direito empreender exegese somente privilegiando apenas um dos ângulos, por exemplo, o jurídico, em detrimento do político, ou o político em detrimento do jurídico. Tal afirmação deflora num arremate: a norma encartada no art. 55, inciso II, da Constituição Federal, não é aplicada com apego somente de natureza jurídica. Impende sopesar em sua aplicação a valoração da atividade política.

A coloração em caso que tais é irretorquível. Pretender amputar mandato legislativo com fundamento em argumentos estritamente jurídicos vai de encontro à edificação política deste País. Não se está, em termos estritamente jurídicos, procurando um culpado. Há em paralelo toda uma conveniência política que não pode ser afastada.

Advirta-se de logo que o que por ora se afirma não é panfleto de absolvição de possíveis infratores. Jamais. Buscamos apenas e tão somente atribuir o sabor político, na sua milimétrica dosagem, para salvaguardar a democracia.

No caso em foco, o que pesa quanto ao Representado é de que recebeu doação, de finalidade eleitoral, oriunda da atividade privada — fato este incontestado, conforme o voto do eminente Relator —, aplicando-a para saldar outro débito, de natureza partidária. Ora, tal conduta, superdimensionada, não feriu norma alguma, senão a legislação partidária, por não ter sido compatibilizada nos balancetes apropriados.

Cuidou-se de um mero descuido, o qual reclama sua valorização à luz do princípio da insignificância. Nesse compasso, importa asseverar que ganhou bastante fôlego na doutrina e na jurisprudência contemporânea, relativa ao Direito



Penal, o princípio da insignificância, o qual reflete um desdobramento de princípios como o da proporcionalidade e da razoabilidade. A ação de punir do Estado somente tornou-se necessária quando o dano advindo à sociedade, dentro de juízo de valor, fosse consideravelmente nocivo.

Infrações singelas e que se acarretam dano à comunidade devem ser despenalizadas, ou seja, em relação a elas o direito não deve sancioná-las. Punir apenas por punir passou a ser uma página virada da história do Direito Penal. Vetores outros como a ausência de relevância do fato tipificada passou a inibir a aplicação de penas.

Em matéria de quebra de decoro parlamentar, o descumprimento das infrações encartadas nas hipóteses veiculadas no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, como em qualquer modalidade de ilícito, seja este de natureza civil, penal, entre outros, deve-se sublinhar também a presença do princípio da insignificância, ou seja, aplicá-lo, visto que o direito não é um departamento estanque em que seus setores não se comunicam. Ademais, tal vetor insurge-se como genuína regra de exegese que penetra em todos os ramos da árvore jurídica.

Dessa forma, a insignificante infração cometida pelo Representado não tem o condão de reclamar sanção extrema como perda do mandato eletivo. Senão vejamos.

Não se argumente que houve recebimento de proveito próprio ou de terceiro advindo de vantagem indevida. Essa é a proibição presente na norma veiculada pelo art. 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar. Ora, tal regra tem em seu descritor ou hipótese de incidência um elemento normativo, qual seja, vantagem indevida.

In casu, este signo não teve configuração, posto que se cuidara em uma mera doação, inofensiva a legislação do Imposto de Renda, como a eleitoral. Somente colidindo com a Lei nº 9.096/95, mas sem grande relevo, cuidando-se de uma singela irregularidade que não reclama para o Representado qualquer sanção pessoal. Por que, então, num arroubo, considerá-la indevida?

Por derradeiro, registre-se que o conceito de decoro parlamentar não exige dos Parlamentares uma conduta irretocável, imune de mínimo descuido. Não.



Doutra banda, não se pode tolerar procedimentos espúrios, de gravidade. Nem o céu, nem a terra. Deve-se edificar um paradigma mediano, que permite a absolvição do Parlamentar — como sói acontecer *in casu* — quando este se encontra envolto em determinadas irregularidades, que não se impõe como graves. Exige-se um meio termo, um temperamento, sob pena de se esposar uma infalibilidade acentuada, desprezando a real natureza do ser humano, atrelado a falibilidade.

Guardando na retentiva esta digressão, podemos colocar sob o império das luzes a acusação contra o Representado, confrontando, ainda, com o princípio constitucional da presunção de inocência.

Em prol de seu objetivo, argumenta o Voto do Relator que a utilização do numerário originário da USIMINAS, e repassado ao Representado pela empresa de publicidade SMP&B, que fora destinado a saldar débito daquele para com a empresa PMP, é assertiva que não merece credibilidade, diante de algumas hipotéticas contradições, as quais exsurtem das seguintes interrogações:

“...Primeiramente, se o programa de mídia cuja produção foi contratada à PMP Comunicação se destinava à propaganda partidária em período pré-eleitoral, portanto, não sujeita às normas próprias do Diretório Regional? Por que não lançar o custo de agência na despesa da legenda, como de resto o exige a Lei dos Partidos Políticos, ainda que a responsabilidade pelo pagamento tivesse sido assumida pelo filiado, providência tanto mais fácil e correta se, conforme declarado, a contratação do pacote de serviços fora feito verbalmente, para pagamento posterior?

Em segundo lugar, nada impediria que a prestação de contas da campanha registrasse a existência de dívidas não saldadas, as quais legalmente se transferem aos partidos responsáveis, como também para estes são repassadas sobras apuradas. Em outras palavras, se o representado se absteve de lançar mão dos recursos para exatamente não ferir a legislação específica, porque



aqueles não poderiam figurar na prestação de contas da campanha eleitoral, todavia, no lado pólo oposto, também teria havido a destinação ilegal de recursos para pagamento de despesas partidárias, uma vez que a legislação aplicável exige, igualmente, a transparência e a legalidade das doações aos partidos. Em resumo, se não houve manejo de 'caixa dois' para efeito eleitoral, teria havido por finalidade partidária". (Fls. 6 da Representação nº 53/05).

Ora, tais assertivas podem ser qualificadas como meras suposições, ou seja, indícios divorciados entre si, incapazes de erguer uma certeza reluzente de seus fundamentos. Qual o nível de credibilidade que apontam tais suposições? Como se pode imputar uma sanção a alguém sem que seja secundada numa verdade irretocável?

Com o advento do Estado de Direito, corolário da ideologia burguesa, centrada no positivismo, edificaram-se inúmeros direitos e garantias que asseguram à sociedade civil da ação maléfica do Estado, imunizando-os do arbítrio fomentado pelo poder. Cuidam-se dos direitos e garantias fundamentais, qualificadas como direito da primeira geração.

Dentre tais direitos sobreleva assinalar que há o dogma do princípio da presunção da inocência, hospedado no art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal de 1988. É dizer:

"Art. 5º. Omissis.

.....
LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória".

A respeito da origem histórica do princípio da presunção da inocência, importa trazer à baila o magistério de Weber Martins:

"A presunção de nasceu como idéia força a influir no psiquismo geral, no sentido de fixar a imagem de um processo que não estivesse a serviço da tirania, mas que, ao contrário, desse ao acusado as garantias de plena



defesa. Estabelecendo que o absolvido por falta de prova era presumido inocente, a regra atingia sua finalidade prática, como idéia força, sem subverter a lógica. Pois uma coisa é declarar que não se considera culpado quem não foi condenado, como fizeram os escritores medievais, e outra, bem diferente, é afirmar que o réu se presume inocente até que seja condenado”.

Inaugura o texto de lei a proteção democrática de somente ser alçado ao *status* de culpado o indivíduo que definitivamente for condenado. Cuida-se, por conseguinte, de um desdobramento do princípio de devido processo legal, que impõe a formalização de uma condenação dentro do processo regular, respeitante das garantias constitucionais, para só, apenas então, esvaziar-se a presunção de inocência.

A relevância deste magno princípio é tão acentuada que mereceu menção na Declaração dos Direitos Humanos, da ONU, de 1948, conforme a regra enxertada no art. 11, *verbis*:

“Toda pessoa acusada de delito tem direito a que se presuma sua inocência, enquanto não se prova sua culpabilidade, de acordo com a lei e em processo público no qual se assegurem todas as garantias necessárias para sua defesa”.

Tal vetor não significa um frio ideal burguês que simplesmente assegura a formal e literal inocência. Jamais. Traduz-se o princípio em tela em inúmeras garantias processuais, identificadas como o direito de permanecer calado, a inversão do ônus da prova, etc. A proteção à liberdade individual é objeto de vários direitos e garantias que se enlaçam, em consonância ao princípio da razoabilidade, de sorte que sua confluência resguarda o indivíduo de qualquer forma de arbítrio ou imputação de acusação, mediante o procedimento inquisitorial.

É cediço que a ótica clássica do princípio da presunção...”

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Deputado, só um instantinho. Sr. Presidente, o zunzum está tão alto que, cada vez mais, o Deputado tem que falar mais alto. E ele mesmo já não está ouvindo a voz dele.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA – “É cediço que a ótica clássica do princípio da presunção da inocência, na valoração da prova, mediante o juízo de divisão de ônus desta, sofreu, à mercê da contemplação social do sistema jurídico, incontáveis mitigações. Assim sendo, inverter-se o ônus da prova nas relações de consumo, onde o réu, numa presunção *juris tantum*, é considerado culpado.

Sem embargo estes temperamentos não são idôneos a deflorar, na grande magnitude dos casos, a inferência do réu ser presumido inocente, de tal forma que ao autor ou acusador cabe o ônus de provar o reverso.

Esta aplicação do princípio da presunção de inocência na valoração da prova entrelaça-se, conforme muito bem lembra Adriano Almeida Fonseca, com o também dogma *in dubio pro reo*. Ou seja, se não existem provas robustas de culpabilidade do réu, deve se decidir em favor deste.

Em corolário à necessidade dos fatos discutidos numa contenda judicial serem provados, imposta pelos princípios da justiça e da segurança jurídica, ao legislador processual foi conferido o labor de distribuir entre os figurantes da relação processual o ônus da prova. No Direito Processual Civil brasileiro vigora, a rigor, o princípio de que cabe à parte fazer prova das alegações que assacar. Nesse sentido, é a cristalina disposição do art. 333 do Código de Processo Civil, *verbis*:

“Art. 333. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito;

II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.”

E o renomado Nelson Nery Júnior, ao comentar o art. 333 do Código de Processo Civil, leciona:

“Regra geral. Segundo a regra estatuída por Paulo, compilada por Justiniano, a prova incumbe a quem afirma e não a quem nega a existência de um fato (dig. XXII, 3, 2). O autor precisa demonstrar em juízo a existência do ato ou fato por ele descrito na inicial como ensejador de seu direito.”



Irretocável é a observação de José Carlos Barbosa Moreira a respeito da repartição do ônus da prova:

“A circunstância de que, ainda assim, o litígio deve ser decidido torna imperioso que alguma das partes suporte o risco inerente ao mau êxito da prova. Cuida então a lei, em geral, de proceder a uma distribuição de riscos: traça critérios destinados a indicar, conforme o caso, qual dos litigantes terá de suportá-los, arcando com as conseqüências desfavoráveis de não se haver provado o fato que lhe aproveitava. Aqui também se alude ao ônus da prova mas num sentido (ônus objetivo material)”.

No caso em tela, incumbia ao Representante uma prova cabal, isenta de dúvidas, a respeito dos fatos imputados ao Representado, quais sejam, o recebimento de vantagens espúrias, oriundas da empresa publicitária SMP&B, para utilização como “caixa 2” em campanha eleitoral.

Observa-se que a prova indiciária coligida nesta Representação entremostra-se nitidamente frágil e desconcatenada, ante a justificativa apresentada pelo Deputado Federal Roberto Brant de que o numerário que lhe fora repassado pela SMP&B cuidou-se doação da USIMINAS para sua campanha eleitoral. Sem embargo, tal montante fora destinado a sanar dívida partidária, ou seja, não eleitoral, relativa à realização de programa partidário por empresa de publicidade, a qual lhe deu quitação. Onde está o “caixa 2”? Qual o preceito da legislação eleitoral ofendido?

Ora, não há prova contundente do suposto recebimento de verba espúria pelo Representado, e, ainda, de que se utilizou, no pleito eleitoral de 2004 por ele disputado, de “caixa 2”. Apenas se observa que houve descumprimento da legislação partidária, leia-se 9.096/95, e não da eleitoral. O único dispositivo da lei violado é o involucrado no art. 39 deste último estatuto legislativo, qual não acarreta qualquer sanção pessoal do Representado pelo seu descumprimento.

Vislumbra-se que o mandato político conferido ao Representado, como todos os outros, é oriundo da soberana vontade popular. O aplauso das urnas somente poderá ser fustigado em hipóteses excepcionais, quando devidamente comprovado,



num processo desenvolvido à luz no devido processo legal, que houve o cometimento de quebra do decoro parlamentar.

A jurisprudência pátria tem ressaltado o não cabimento de meras suposições como hábeis a condenar indivíduos. *verbis*:

“Ementa: Apelação crime. Receptação dolosa. Elemento Subjetivo do Delito. Ônus da Prova. Indícios Insuficientes. Absolvição mantida. Art. 386, VI do CPP. Para a configuração do delito de receptação dolosa, mister a prova da aquisição, recebimento, transporte, condução ou ocultação da res e conhecimento inequívoco de sua origem ilícita. Indícios parcos, insuficientes para aferição do dolo, elemento subjetivo do tipo penal. Prova a ser produzida pela acusação, porque, em favor dos réus, milita a presunção da inocência. O tão-só fato de terem sido apreendidos, na posse dos acusados, dois telefones celulares furtados, não basta para caracterizar o delito de receptação dolosa, de vez que necessário que se evidencie a plena consciência dos imputados, quanto à origem ilícita da res. Princípio in dubio pro reo. Absolvição mantida. Apelo improvido. (Apelação Crime nº 70010793214, Oitava Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Fabianne Breton Baisch, Julgado em 14/09/2005.)”

No contexto presente, tem-se que inexistente tal prova contundente, sendo apenas meros indícios, inábeis a destronar a legítima vontade popular, que alçou o Representado à função política que desempenha. Como poderão as suposições, as hipóteses lançadas no voto do Relator, cuja veracidade é somente provável, manietar a esfera jurídica do Representado? O princípio da presunção da inocência desmonta tais assertivas, visto que na dúvida a acusação deve ser desprestigiada.

Pensar em sentido diverso é reduzir a democracia a um papel coadjuvante da governabilidade, solapando a vontade popular e detonando o que a sociedade civil elegeu para seu governo.



Todo cidadão que tem entre si assacada uma acusação, tem como visto o direito de somente ser condenado ao fim de um processo onde pode vastamente desempenhar o seu direito de defesa e, consoante já afirmado, resultem em provas cabais de sua má conduta. É a inteligência do princípio da presunção da inocência que milita neste sentido, amputando qualquer condenação sumária, que, em descompasso com o universo probatório, conduzisse o acusado, num sistema inquisitória, a amargar a mais tenebrosa das penas.

Conclusão.

Ante tais considerações, observo os seguintes arremates:

a) A Constituição Federal de 1988 declina, no seu art. 55, Inciso II, entre as hipóteses de perda do mandato a incompatibilidade a decoro parlamentar, sendo esta expressão um conceito jurídico e político, que devem ser compatibilizados.

b) Fato imputado ao Representado: utilização de verba não contabilizada em pagamento de dívida partidária é insignificante, por não agredir a legislação fiscal e eleitoral.

c) Vige, no direito pátrio, como no alienígena, o princípio da presunção da inocência, que impõe somente a consideração da culpabilidade após decisão final em processo regular.

d) Em consonância ao princípio da presunção de inocência há uma repartição do ônus da prova, de tal sorte que cabe a quem acusa demonstrá-la.

e) Na hipótese em tela, somente se apregoam indícios desconcatenados da ilicitude de fato atribuído ao Representado.

f) Somente prova robusta e cabal é hábil a afetar o mandato eletivo concedido pela vontade popular, sob pena de malferir o preceito constitucional.

Sendo assim, Sr. Presidente, manifesto-me, neste voto, pela improcedência desta Representação.”

É o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, vamos continuar a discussão e, a partir de agora, os Deputados têm, no máximo, 10 minutos.

Com a palavra o nobre Deputado Chico Alencar.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Enfim, a apreciação final do relatório.



O Deputado Roberto Brant não indicou advogado durante o processo, mas hoje está dedicadamente bem defendido aqui, com muita substância.

Eu queria, Sr. Presidente, fazer um preâmbulo — não quis falar na hora para agilizarmos a reunião — em relação a esse episódio da sessão da manhã, continuado agora, e àquilo que o Deputado Edmar Moreira chamou de trote.

De fato é uma situação estranha, porque... Aí, eu queria ponderar com o Deputado Pedro Canedo, que ficou no centro das pressões, amenas ou não. Neste Conselho, partido algum pode nos liberar para votar de acordo com a nossa consciência. Claro que é natural que o partido discuta, debata, até faça reuniões, mas ele não tem que interferir dessa maneira, porque nós não estamos aqui para sermos mais ou menos fiéis à nossa doutrina partidária nem para defender o programa do partido. Nós estamos aqui para tentar, com as nossas limitações, zelar pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar, que não é do partido A, B ou C. Então, sinceramente, eu não precisava, quando no PT, e não preciso, quando no P-SOL, de autorização do partido para eu votar de acordo com a minha consciência.

E as versões por episódio têm tons muitos diferentes. O Deputado Pedro Canedo mencionou uma solicitação para não comparecer à reunião até que seu partido pudesse discutir melhor o tema, o relatório, ao passo que o Deputado Nelson Trad disse que assistiu pela televisão. No meu gabinete, o pessoal informou que essa reunião não foi transmitida hoje de manhã. Quando tem sessão plenária com Ordem do Dia, prevalece a sessão de lá.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Ah, tem outro canal. Pois é. Mas aqui, o senhor viu, o Deputado Nelson Trad deu cores muito fortes a essa pressão que seria quase uma coação e um constrangimento.

De qualquer maneira, como eu disse na ocasião, para mim o fundamental era o Deputado Pedro Canedo estar aqui. Como ele proclamou sua total liberdade de voto, isso é o essencial. Mas, depois, nós, como parte de um colegiado, precisamos nos entender melhor, porque a palavra indignada do Deputado Nelson Trad ficou contestada pela versão que V.Exa. trouxe aqui. Isso é ruim para todos nós.

Vou, então, de forma muito rápida, fazer considerações sobre o relatório e a posição que formulei, não sem dificuldade.



Em primeiro lugar, é evidente que o histórico, a biografia compõe uma peça do cenário desse julgamento. Mas, embora compondo essa peça desse cenário, ele não é nem o decisivo, é muito importante, sem dúvida nenhuma. O contexto político, é óbvio, que também funciona. Nós tivemos aqui também, além de lideranças fortes, expressivas do PFL, lideranças expressivas e fortes do PSDB. Isso tem a ver com o contexto político. Li em alguns jornais até: *"Hoje vai a julgamento o único Deputado da Oposição que sofre processo disciplinar no caso do mensalão"*. Para nós, esse tipo de leitura não serve; o que serve é a instrução probatória, o relatório e o parecer.

Nesse sentido, eu quero concordar com o Relator até aqui nesta reunião tão contestado — não o Relator, mas o seu relatório —, porque considero que o julgamento aqui tem que se ater aos critérios objetivos e aos ditames ético-regimentais.

Em segundo lugar, o que é objetivo? Houve de fato um recebimento de recursos através da SMP&B, que o Deputado Roberto Brant, que agiu com toda a franqueza todo o tempo — isso é verdade — nem precisava repetir que esse dinheiro não foi usado para benefício pessoal, como todos de resto sempre dizem, mas para mim resta evidente isso. Recursos que, como hoje já disse aqui a sua defesa, eram originários da USIMINAS, que covardemente não assume isso. E acabamos vivendo situações — e o caso que eu relatei também se aproxima disso — de pessoas, de instituições ou de empresas que covardemente não saem em socorro daqueles que socorreram ou se envolveram em situações complicadas anteriormente.

Por isso, eu entendo que o recebimento desses 102.812 reais não é, como disse o Deputado Benedito de Lira, desconcatenado, um raio em céu azul, uma azar, um episódio solto. Eu entendo, sim, que, como disse o Relator, ele acaba por se inscrever no cipoal de repasses ilegais que permeiam todo esse caso.

A indigitada agência que tinha como um dos sócios principais o Sr. Marcos Valério, a SMP&B, conduziu a operação de forma deliberadamente secreta; não queria os procedimentos regulares — parece que era uma norma dessa gente fugir dos ditames legais.



Outro elemento decorrente disso: a verba transitou, sim, de forma clandestina, desde a sua origem, e não foi declarada a sua retirada; o cheque nominativo; tudo isso foi uma operação clandestina, oculta. O Deputado Brant de novo teve a honestidade de dizer: “Olha, é claro que se a candidatura à Prefeitura de Belo Horizonte, em 2004, deslanchasse, provavelmente usaria esses recursos, que foram destinados a isso”. Mas eu também entendo, a minha avaliação é de que mesmo o uso numa propaganda partidária não reduz o ilícito.

Por isso, diante dessa circunstância, isso vai demandar para o futuro, evidentemente para a próxima Legislatura, uma reflexão e uma modificação, até, não só das gradações de punição que a Constituição determina, como também do próprio papel do Conselho de Ética em julgar os seus pares e do Plenário da Casa. Eu continuo achando que o cenário ideal que devemos debater para o futuro — não agora, em meio a esses processos todos —, é uma instância extraparlamento para julgar — aqui faríamos só a instrução processual, a avaliação da denúncia.

Mas, de qualquer forma, nas circunstâncias de hoje, não me resta, de acordo com a minha consciência, e apesar de todas as ressalvas já feitas aqui por vários companheiros sobre a personalidade política do Deputado Brant, a não ser acompanhar o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado Júlio Delgado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, Sr. Relator, nobre Deputado Roberto Brant, senhores colegas membros do Conselho de Ética e colegas Parlamentares que não são do Conselho e vêm prestigiar esta reunião, é com profundo constrangimento que eu faço uso da palavra.

Sou mineiro, conheço o Deputado Brant, conheço sua família, e sei que ele é um Deputado e uma pessoa de bem, como também é uma pessoa de bem o Relator, Deputado Nelson Trad. Sei, acima de tudo, Deputado Brant, que certamente, se nós já tivéssemos já cumprido a Constituição e o Código de Ética e Decoro Parlamentar, nenhum dos 2 Parlamentares, o Relator e V.Exa., deveriam estar neste Conselho neste momento. Nenhum dos 2, nem com o constrangimento de relatar, nem com o constrangimento de passar por este processo.



Nós temos falhas não só no nosso Código, como também na Constituição, pela gradação, como foi dito no final das palavras do Deputado Chico Alencar, das penas e da imputação. E eu quero usar, apesar das falhas, da boa intenção dos legisladores que elaboraram o Código de Ética e também a Constituição Federal:

“Art. 10. São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:

I – censura, verbal ou escrita;

II – suspensão de prerrogativas regimentais;

III – suspensão temporária do exercício do mandato;

IV – perda do mandato.”

A suspensão temporária e as outras penalidades previstas foram muito bem tipificadas no art. 5º do nosso Código: perturbar a ordem das sessões; praticar atos que infrinjam as regras da boa conduta; praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara; usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar o servidor; revelar conteúdo de debates e deliberações que sejam resolvidos ficar secretos; revelar informações de documentos oficiais de caráter reservado; usar verba de gabinete em desacordo com os princípios fixados; relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral; fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões. E as condutas puníveis nesse artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.

Essas condutas são as previstas para censura, para suspensão e para suspensão temporária. Infelizmente, o parágrafo único desse artigo, Deputado Brant, Deputado Trad, não foi obedecido pelos nobres colegas legisladores nas legislaturas passadas. Por não ter sido obedecido, estamos vivendo esta sessão de hoje à tarde:

“Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, as



circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.”

Os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, por condescendência, como se isso aqui fosse considerado um clube, nós não tivemos essa apreciação em CPIs que aconteceram em tempos anteriores a este mandato, a esta Legislatura. Na proteção e no sistema corporativo que foi feito a colegas Parlamentares que mancharam a imagem da Câmara dos Deputados e que culminaram com a maior crise política pelo menos que o Legislativo esteja vivendo.

E em função disso, passamos para a Constituição Federal:

“Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

.....

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar”.

“É incompatível com o decoro parlamentar” — § 1º desse art. 55 — “além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membros do Congresso ou a percepção de vontades indevidas.”

O art. 4º do nosso Código respalda e aprofunda:

“Art. 4º. Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

.....

II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas.”

Eu gostaria de dizer ao meu amigo — e com constrangimento que eu tenho — Deputado Brant: não existe, infelizmente, meio decoro e não existe infelizmente meia pena. E por isso concordo com o Deputado Moroni. Aqui só se absolve, como em todos casos, porque aí é fruto, tirando as representações que vieram de partidos políticos, todas as representações que este Conselho julga foram representações



oriundas da remessa pela CPMI dos Correios de tipificação de recebimento de vantagens indevidas de casos distintos. Mas a remessa de recebimento de vantagens indevidas para partido político ou Parlamentares, chamada vulgarmente de mensalão. V.Exa. não recebeu mensalão, Deputado Brant. Seria incoerente um Deputado da Oposição fazer parte do esquema de repasse de recursos. E essa não poderia ser chamada nem tipificada a sua conduta. Mas não existe meio decoro e não existe uma pena a menor. E aí a justificativa do que disse o Deputado Chico Alencar. Não podemos aqui graduar, dar uma perda momentânea do seu mandato porque não foi o mensalão, mas a CPMI dos Correios incluiu o nome de V.Exa. junto com aqueles que têm recebimento por ter percebido vantagem indevida, seja infringindo a Lei Orgânica dos Partidos ou a legislação eleitoral.

O que nos constrange demais, o que coloca um ponto fundamental — e quero aqui analogicamente usar a comparação utilizada pelo Deputado Moroni Torgan: O Código de Trânsito Brasileiro ele gradua infrações. E mais do que alguém que nos fecha, Deputado Moroni, a infração mais alta é ultrapassar o sinal vermelho ou dirigir alcoolizado. É a infração mais alta de valor e de maior pontuação na carteira de habilitação daqueles que a cometem. Quantos já ultrapassaram o sinal vermelho, mas infelizmente não foram reconhecidos, Deputado Moroni? Quantos já passaram o sinal vermelho e o carro não foi fotografado, ou mais à frente não foi abalroado, ou mais à frente não atropelou alguém? Quantos embriagados já ultrapassaram o sinal vermelho e não receberam nem a multa nem a pontuação na carteira?

Infelizmente, ao ultrapassar o sinal vermelho do recebimento de vantagem indevida e da remessa que a CPMI dos Correios fez, incluindo indevidamente — eu quero dizer aqui — o nome do Deputado Roberto Brant no esquema de repasses de recursos a Parlamentares e a partidos políticos, num esquema promíscuo que manchou a imagem do Legislativo, veio o nome de um homem honrado, de um homem sério, de um homem que tem trajetória e história no nosso Estado.

Da mesma forma, apurou-se, investigou-se, constrangeu-se ao dar a relatoria a um homem não menos sério, não menos honrado e não menos colaborador para a imagem desta Casa, colaborador para a imagem deste Conselho, colaborador para a imagem da preservação da nossa instituição, que é o nobre Relator Deputado Nelson Trad.



Eu não tenho, pelo perfil, eu não tenho, pela posição que foi colocada, outro caminho. O constrangimento me impõe. A situação nos implica cumprir a Constituição Federal e cumprir o Código de Ética e Decoro Parlamentar. E ao manifestar essa posição, infelizmente do cometimento, falamos aqui que para o futuro vamos ter que severamente corrigir a nossa Constituição, o nosso Código de Ética, para que não possamos, de certa forma, cometer essas injustiças, como são chamadas.

Quero neste ato cometer injustiças, já fazendo elogios ao nobre Líder que vem aqui legitimamente defender o membro do seu partido, com toda a força e com toda a dignidade, a sua defesa com relação à preservação dessas instituições, porque vivemos nesta Legislatura a propalação de falsos juristas que o Conselho Ética não deve ter mandato, porque a indicação é partidária. Mas se nós não tivéssemos o Conselho de Ética e este fórum fosse transmitido para a Comissão de Constituição e Justiça, para que ela fizesse a apuração e o julgamento de colegas Parlamentares, como é uma Comissão Permanente que permite a troca dos membros por cada partido, o que teríamos de risco com relação aos julgados, e que nos implica este julgamento nesta situação, nesta circunstância, o constrangimento de sermos considerados cassadores dos nossos colegas, algozes dos nossos pares. E não é esse o sentimento que passa por cada de nós. Muito, pelo contrário, é um sentimento de constrangimento, é um sentimento de profundo respeito à ordem institucional, ao resgate da imagem do nosso Poder, ao resgate da nossa instituição no sentido de preservar, não apostando no quanto pior melhor. Não é o sentimento de V.Exa., porque em momento nenhum colocou protelação no andamento desse processo. Não é o sentimento do seu partido, porque em momento nenhum nos constrangeu. Mas é o sentimento do constrangimento da nossa consciência, o constrangimento da nossa atitude, da nossa postura de poder julgar pelo regulamento e pelo andar da Câmara dos Deputados.

Infelizmente, temos que chegar à tarde de hoje, ao dia de hoje e termos de estar julgando entre 2 homens de bem, 2 homens honrados, porque a colocação de que, ao indicar por um voto, declinaria por um homem respeitado que infelizmente infringiu a Constituição ou por um homem não menos honrado que teve de cumprir o que determina a Constituição Federal e o Código de Ética e Decoro Parlamentar.



Eu permaneço. Lógico, daqui por diante, certamente utilizarei o meu suplente, não por hoje ser mineiro o caso em julgamento, mas em respeito à presença contínua conosco, solidária, do Deputado Colbert Martins, que é meu suplente. Poderia fazê-lo. Em várias votações vou estar aqui presente e, no momento da votação, vou deixar que ele faça a exposição, a manutenção, a sustentação e inclusive do seu voto. Hoje eu não poderia, com o constrangimento que me impinge, por ser mineiro, mas membro deste Conselho, de respaldar a decisão que este Conselho vai tomar sobre o bem da Casa. Eu acredito que o bem da Casa seria o bem até para o próprio Deputado Roberto Brant, porque ele sempre zelou por esta instituição.

Ao ter cometido um ato que infringiu a Constituição e de ter sido pego, acredito, Deputado Brant, injustamente, enviado seu nome junto com outros pela CPMI dos Correios, possamos fazer que pessoas muito honradas e de bem desta Casa estejam passando por essa situação que estamos vivendo nesta tarde, enquanto outros ficam por aí livres de outros processos que outras CPIs, em Legislaturas anteriores, absolveram e não observaram o que isso poderia repercutir para a imagem do Congresso Nacional e deflagrar-se na mais profunda crise que estamos vivendo neste momento.

Deixo o meu voto no momento oportuno, mas deixo claro aqui o constrangimento que estou vivendo, e colocando ao Deputado Trad: V.Exa. tem todo o nosso respeito, V.Exa. tem a nossa admiração por certamente estar embasado aqui, com seu constrangimento pessoal e as suas atitudes, de ser um exemplo para cada um membro do Conselho de Ética e eu espero que seja um exemplo para toda a Câmara dos Deputados. A sua idade, o seu currículo, a sua trajetória, a sua postura, a sua história e a sua coerência nos creditam a esperar tempos melhores para a Câmara dos Deputados. Espero que o seu exemplo seja seguido por muitos que se insultam e se revoltam da postura que nós teremos que tomar aqui no Conselho de Ética. Parabéns Deputado Nelson Trad.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado Jairo Carneiro.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, Deputado Ricardo Izar, nobre Relator, Deputado Nelson Trad, Sr. Representado, Deputado Roberto



Brant, nobres membros deste Conselho, Líderes partidários, nobres colegas que aqui comparecem, senhoras e senhores.

Sr. Presidente, aqui temos, nesta assentada, como acusado um cidadão reconhecido à unanimidade como homem público honrado, sobre quem não paira qualquer dúvida ou suspeita na sua história e folha de serviços a este País.

Em 5 mandatos de Deputado Federal, Presidente do Banco do Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, da Minas Caixa, e em outras tantas funções desempenhadas ao longo de sua vida pública, inclusive de Ministro de Estado, nunca soube eu e nunca soube por interposta pessoa ou por noticiário de imprensa que houvesse S.Exa. cometido qualquer desatino, qualquer deslize em sua conduta. Aqui ele está como réu ou vítima, culpado ou inocente.

Com a piedosa reverência que atribuo e tributo ao nobre Deputado Nelson Trad, peço-lhe licença para dissentir. Sei que este é um momento histórico para este Conselho, e a minha divergência não é, no primeiro momento, dirigida a V.Exa. É a crítica que faço, e aqui reafirmo nesta hora, ao proceder da Comissão de Sindicância desta Casa e, lamentavelmente, ao abono que lhe conferiu a Mesa em sua decisão de formalizar uma representação tratando iguais situações extremamente desiguais.

E aqui me valho e recorro, e já há intervenção nesta tarde do nobre Deputado Edmar Moreira. E trazemos à colação e considero importante no seu teor integral a manifestação do grande Rui Barbosa, aos 72 anos de idade, idade mais provecta, em 1920, quando, creio, a idade média de vida de um brasileiro fosse 40 anos — a vitalidade e o vigor do seu saber, da sua eloquência, da respeitabilidade internacional:

“A regra da liberdade não consiste senão em aquinhoar desigualmente aos desiguais, na medida em que se desigalam.

Nesta desigualdade social, proporcionada à desigualdade natural, é que se acha a verdadeira lei da igualdade. O mais são desvarios da inveja, do orgulho ou da loucura.



Tratar com desigualdade a iguais, ou a desiguais com igualdade, seria desigualdade flagrante, e não igualdade real.”

Creio que essa é uma máxima que deve estar na consciência de nós, julgadores, diante dos casos que temos para resolver neste Conselho.

Entendo e reafirmo mais uma vez posições e pontos de vista que tenho sustentado de que é preciso realizarmos uma espécie de análise e sistematização dos casos para aferirmos com propriedade os contornos de cada situação, de cada realidade que enfrentamos. E a partir das fontes ou dos meios utilizados e dos usos ou fins em que sejam aplicados os recursos que podem ter perpassado pelas mãos ou com a ciência de quem esteja nesse circuito em um processo, sendo Parlamentar ou não...

Se os recursos são ilícitos, para mim não importa os fins se forem lícitos, para mim não haverá salvação. Se os recursos forem ilícitos e os fins, também não importará que sejam lícitos ou ilícitos. Mas se os recursos forem lícitos e os fins não forem ilícitos, temos que distinguir e separar o joio do trigo, examinar com critério, com senso de justiça e equidade cada situação.

E aqui ficou patente, incontroverso, inclusive no convencimento do eminente Relator, de que esse não foi um dinheiro de fonte espúria, de fonte ilícita. Está no texto do relatório, no voto do eminente Deputado Nelson Trad. Foi dinheiro provindo de uma empresa privada. Não foi dinheiro público, não foi dinheiro da empresa do Sr. Valério, daquele dinheiro que está e estará comprovadamente envolvido com negócios e interesses escusos, com compra de votos, com cooptação de Parlamentares, com essa armadilha imoral e indecente que estamos presenciando por este País afora. Não foi dinheiro de máfia, de drogas, não foi dinheiro público, não foi dinheiro de partido político, e, como bem acentuou o Deputado Carlos Sampaio em sua relatoria, mostra que há proibição legal para utilização de dinheiro de partido repassando a outros partidos.

Então, na origem, o dinheiro não é viciado. Na origem, na fonte, não é um dinheiro sujo. E não apenas V.Exa. recebeu esses recursos, como também os 2 outros candidatos e o Prefeito reeleito do seu Estado, Sr. Fernando Pimentel.



E como usou esse dinheiro? Em que usou esse dinheiro? V.Exa. recebeu com o propósito inicial de que seria para gasto da sua campanha. Advertido por sua consciência, V.Exa. aplicou no pagamento de gasto partidário, com a autorização do presidente do partido, que é o meu partido, o PFL, no Estado de Minas Gerais, o eminente Deputado Eliseu Resende. Esse dinheiro foi gasto em despesa partidária e não em despesa de campanha. Campanha fosse a sua ou de outrem, correligionário ou amigo seu.

Por isso, eu entendo que é importante e fundamental a análise do caso em si, das suas peculiaridades características, das circunstâncias que envolvem o juízo de valor que haveremos de firmar ao final desta reunião.

Tem V.Exa, em seu abono, um currículo majestoso, respeitável. E, sendo V.Exa. de Oposição — não divirjo aqui do nobre Deputado Chico Alencar —, mas importa, de alguma sorte, refletir também sobre esta circunstância: que V.Exa. não desertou do seu partido, não fez trama nem negociata com partidos da base do Governo para vender a sua consciência nem o seu voto.

É mais difícil defender um honesto do que acusar um delinqüente. É preciso que pensemos muito sobre isso. É uma história de vida. É um passado, é um presente, é o futuro de um homem público que está em jogo. Se algum deslize há — e eu considero que há por não haver o registro, a escrituração —, entendo com aqueles que cumpre ao partido pagar esta responsabilidade.

Existe o documento formal do PFL, do Diretório Estadual, que é do conhecimento de todos:

“Declaro para os devidos fins, a pedido do interessado, o Deputado Roberto Brant, que sua S.Exa. assumiu, a pedido do partido, o encargo financeiro da produção da propaganda partidária em cadeia regional, no dia 31 de maio de 2004, haja vista que o teor da propaganda veiculada serviu como preparação para a convenção de escolha de candidatos ao pleito municipal daquele ano, quando o seu nome foi escolhido pelo PFL para concorrer ao cargo de Prefeito de Belo Horizonte.”



Assina o Deputado Eliseu Resende, Presidente do Partido da Frente Liberal — PFL de Minas Gerais.

Está no processo, está nos autos. E a declaração do Presidente da SMP&B de que os recursos são originários da USIMINAS? USIMINAS, cliente, creio, que há 15 ou 20 anos desta empresa e vice-versa, como agência de publicidade prestadora de serviços da USIMINAS.

Sr. Presidente, nobres colegas, cito mais uma vez o grande Rui Barbosa: *“Onde for apurável um grão, que seja, de verdadeiro direito, não regatear ao atribulado o consolo do amparo judicial”*.

E mais: *“A ninguém importa mais do que à magistratura fugir do medo, esquivar humilhações, e não conhecer covardia. Todo bom magistrado tem muito de heróico em si mesmo, na pureza imaculada e na plácida rigidez, que a nada se dobre e de nada se tema(...)”*.

São citações de conselhos desse eminente brasileiro. E, se existem deficiências na lei, nas leis que regem o trabalho deste Conselho, nós, juízes e magistrados, temos de temperar o seu rigor, temos de aplicar a lei com humanidade, com respeito aos valores essenciais da criatura humana, com o conhecimento de intenções e propósitos. Intenções e propósitos que, em nenhum momento, o eminente Relator apontou como que estivessem incorporados em seus atos, em suas atitudes e ações. E a gradação podemos fazer. E fizemos, quando a eminente Deputada Ann Pontes foi Relatora do processo do Deputado Francisco Gonçalves, que propôs ao Plenário e à Mesa a absolvição, mas com a recomendação da aplicação de uma pena de censura escrita, que foi praticada pela Mesa.

Nada nos impede de assumir uma posição dessa ordem. Mas, por eu estar convencido, e não pelo fato de V.Exa. ser colega de bancada, porque eu não julgo por considerações de ordem pessoal; eu não ajo aqui pela injunção ou pela influência da legenda que integro com muita honra; conselhos ouço. Pressões existem. Mas a elas não me submeto.

Entendo que V.Exa. é vítima dos erros que houve; entendo que V.Exa. deve ser inocentado.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra a nobre Deputada Angela Guadagnin.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Sr. Presidente, em todos os processos que chegaram a este Conselho e que já foram discutidos e julgados, eu tenho procurado me manifestar e votar seguindo uma coerência de ação.

E eu fiquei muito satisfeita de ouvir agora a palavra do Deputado Jairo Carneiro, inclusive quando colocou que, se existe uma deficiência nas leis do Conselho, no nosso Código, nós temos de ter a sensibilidade e a humanidade de fazer uma graduação no julgamento, conforme as intenções e os propósitos do Representado. Eu fiz questão de anotar a frase dele pela importância que representa, de uma forma coerente, com todos os processos que já passaram nesta Casa. E eu venho procurando ter a mesma coerência de conduta.

Ele citou também a questão do voto da Relatora, quando a Deputada Ann Pontes propôs uma pena alternativa. E foi muito polêmico aqui, já que todas as representações que vinham para o nosso Conselho vinham se baseando no art. 4º do Código, que vai pela perda de mandato, independente daqueles vários incisos. E a Deputada Ann Pontes considerou importante, votando contrariamente à representação inicial, pedindo uma pena alternativa.

E a graduação da pena e a diferenciação — e foi muito colocado não só pelo Deputado Jairo Carneiro — de que julgar igual os casos desiguais é você julgar sem justiça, é você cometer injustiça, é você não ser democrata, é você não agir de uma forma correta. Foi falado por vários, inclusive nos votos separados.

Então, eu acho que isso é importante a gente estar sabendo, porque comprova a nossa necessidade de estar mudando a Lei Eleitoral, que leva pessoas reconhecidamente sérias, éticas, de boa-fé, como o Deputado Roberto Brant, a vir a ter seu nome representando, seu mandato representado e julgado neste Conselho. Porque coloca todo o mundo numa situação de, tendo uma doação que não foi contabilizada, ele cometeu caixa dois.

Foi tentado usar aqui diferenças de postura de um ou de outro, que foi mensalão ou que foi caixa dois, ou que foi dinheiro para partido. Mas qualquer um poderia estar colocando que foi recurso indevido — inciso II. E, no entanto, colocou-



se com muita presteza e com muita correção a necessidade de estar graduando o julgamento e de estar graduando a pena.

A minha posição, quando a Deputada Ann Pontes apresentou o voto, pedindo uma pena alternativa, a minha posição, na defesa de uma pena alternativa de outros Deputados que já foram julgados aqui, ou pela não-cassação também de outros que aqui também já foram julgados, é exatamente numa coerência, porque existe deficiência na lei e existe a máxima de que nós não podemos julgar igualmente os desiguais. Cada caso tem de ser estudado, vistas as provas, observado exatamente o que foi colocado pelo Deputado Jairo Carneiro, de acordo e conforme as intenções e propostas do Representado.

A busca da justiça também é uma coisa muito importante, porque foi dito aqui que, em nenhum momento, o Deputado Roberto Brant procurou a Justiça ou se fez representar por advogado. Nós não podemos aceitar, neste Conselho de Ética, nesta Casa como um todo e na sociedade, que quem procura os seus direitos está querendo procrastinar ou está impedindo o julgamento. Nós não podemos aceitar, de modo nenhum, que seja uma forma elogiosa a alguma pessoa se não tem advogado ou se não entra na Justiça para tentar fazer valer os seus direitos.

Eu tenho certeza da boa-fé, da ética, da retidão de conduta, durante toda a vida política, do Deputado Roberto Brant, conforme testemunhos dados, ou por seus parceiros partidários, ou por seus parceiros de Estado na vida pública, que S.Exa. tem durante todo o tempo desempenhado e desenvolvido dentro dos seus mandatos ou dos seus cargos no Executivo.

Entretanto, reafirmo: nós não podemos aceitar que a busca pela justiça seja um ato errado, porque a partir do momento em que cada um de nós do Conselho de Ética, nesta Casa que faz leis ou na sociedade, passar a considerar que buscar a justiça é um erro; buscar a justiça, defender os seus direitos é uma forma errada de agir, nós estaríamos passando por uma postura de exceção de que ninguém tem mais direito à busca da justiça. Então, nós não podemos aceitar que quem busca a justiça está querendo adiar a votação ou qualquer coisa assim.

Não podemos aceitar também que neste Conselho, nesta Casa e mesmo — volto a dizer — na sociedade, que quem pede vistas de processo está também



querendo adiar votação ou procrastinando. Quem fala todo dia o “juridiquês” utiliza essa palavra com facilidade. Protelando. Vou passar a usar essa porque é mais fácil.

Com freqüência a gente vê julgamentos no STF, no STJ, no TCU, nos TCU dos Estados. Relatores, Ministros e outros membros pedem vista para estudar o processo. Então, nós não podemos aceitar isso nesta Casa. E eu não estou falando no meu nome somente, porque não foi só eu que pediu vista. Houve pedido de vista em diversos processos neste Conselho e ocorre também nas nossas Comissões Temáticas, normais da Casa. O pedido de vista é uma garantia de que o código, o regulamento e a Justiça prevêm. Então, também não podemos aceitar, com o compromisso, com o medo de estar cometendo injustiças.

Outro fato que foi colocado por diversos Deputados que me antecederam ou que fizeram voto em separado foi a declaração da importância de este Conselho de Ética se ater aos fatos, de não se acrescentarem fatos ao voto, ou ao relatório, como já foi visto em outros relatórios anteriormente.

Já foi colocado também que o fato de o Deputado Roberto Brant ter cometido uma irregularidade, que é não ter declarado, não ter feito a contabilidade do partido ou qualquer outra coisa, como se não fosse agravante da posição dele. Entretanto, também já foi visto neste Conselho e colocado em outras situações que rejeitar contas... houve uma irregularidade, mas não foi uma ilegalidade.

Então, nós temos de tomar cuidado com as nossas palavras e com os nossos votos, porque depois nós vamos ser cobrados por eles mesmos, se nós queremos ter coerência na nossa posição, e é exatamente o que eu tenho procurado fazer.

Para não tratar igualmente os desiguais, para ser coerente e buscar um voto alternativo para cada situação, foi apresentado aqui que não tem possibilidade de voto alternativo, mas a Deputada Ann Pontes nos mostrou que há possibilidade de voto alternativo. Então, eu me manifesto contrariamente, com todo o respeito ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra a Deputada Ann Pontes.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Obrigada, Sr. Presidente.

Sras. e Srs. Conselheiros, aproveito a oportunidade, antes de me manifestar propriamente com relação ao voto, fazer um pequeno esclarecimento e até



agradecer por trazer à baila o voto por mim proferido à época em que relatei o processo contra o Deputado Francisco Gonçalves.

O que acontece? Na representação, o Deputado foi enquadrado em 3 acusações. Primeira: abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional...

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Só um instante, Sra. Deputada. Qual foi o artigo pelo qual ele foi representado?

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Art. 4º...

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Está bem.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - ... inciso I, do Código de Ética.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Perda de mandato.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Que configura atos incompatíveis com o decoro parlamentar:

“Art. 4º

I - abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional;

.....

IV – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;”

E finalmente:

“Art. 5º.....

.....

III – praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou comissão, ou os respectivos Presidentes;”

Qual foi o meu procedimento na declaração do voto? Eu não dei guarida às duas acusações que pediam a quebra. Foi justamente o art. 4º, incisos I e IV. Mas eu dei guarida, sim, à terceira acusação, porque, à época, o Deputado teria veiculado na mídia que viu uma pessoa, não Parlamentar, portar uma mala 007, com dinheiro; e estava reunido com determinado grupo de Parlamentares.



E peço permissão a este Conselho para pegar a parte final do meu voto:

Em face de todo o aqui exposto, e considerando que os fatos descritos na presente Representação incorrem apenas no disposto no art. 5º, inciso III, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, punível com a penalidade de censura escrita, concluo meu voto no sentido da improcedência da acusação de procedimento incompatível com o decoro parlamentar, não sendo cabível a aplicação da pena de perda de mandato nos termos ali solicitados.

Outrossim, falecendo competência a este Conselho para aplicar, diretamente, a penalidade cabível à infração apurada, proponho o encaminhamento dos autos do presente processo à Mesa, recomendando a aplicação de censura escrita ao Representado, nos termos previstos no art. 12 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Daí porque termos desqualificado as duas primeiras acusações, com a permanência da terceira. É uma diferença sutil. Não foi uma “deliberalidade” deste Conselho aplicar a pena alternativa. Já havia na Representação.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - V.Exa. me permite? Desculpe-me, Sr. Presidente.

Sem dúvida, V.Exa. mostrou a grande sensibilidade de mulher e de magistrada, porque tinha diante de si uma representação pela perda do mandato.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - É isso que eu coloco às Sras. e aos Srs. Conselheiros. Não foi uma decisão unilateral, seja da Relatora, seja deste Conselho. Nós tivemos a maior observância a quê? À Representação.

E o caso concreto que ora discutimos pede o enquadramento à acusação contra o Deputado Roberto Brant por quebra de decoro parlamentar. A S.Exa. não foi imputada nenhuma outra acusação. Ou, mais especificamente, nenhum ato atentatório. Daí eu acreditar que nós não tenhamos competência para propor pena adversa. Só nos cabe pela procedência ou improcedência.

É este o meu entendimento, Sr. Presidente.

E já aproveito o ensejo para fazer, de forma bem breve, o meu comentário com relação ao voto, e até para não parecer incoerência. Infelizmente, por motivos de saúde, não pude participar da grande maioria das oitivas. E tenho ficado noite a dentro fazendo a leitura do depoimento dos Representados, das testemunhas. E



confesso ao Sr. Presidente, às Sras. e aos Srs. Conselheiros, que me chamou a atenção o caso, o processo disciplinar relacionado ao Deputado Roberto Brant. O que me chamou a atenção foi a forma clara, sem subterfúgio, com que o Deputado procurou explicitar os fatos.

Foi-nos relatado, e aqui eu não estava, mas ficou patente, todo o procedimento de recebimento de doação sem registro, declaração ou contabilidade a que se submeteu o Deputado Roberto Brant.

Não o conheço, Deputado. Este é o meu primeiro mandato, mas percebi, acompanhei a forma com que os demais Deputados, mais especificamente os Conselheiros, referiram-se a V.Exa. V.Exa. tem todo o meu respeito e consideração por falar a verdade. Se não me falha a memória, teria afirmado aqui que um assessor seu se dispôs a assumir, e V.Exa. disse que não. Isso é meritório. E V.Exa. sabe que está arcando com um ônus por assumir essa postura.

Mas cabe ressaltar também, Sr. Presidente, que o relatório do Deputado Nelson Trad foi cirúrgico, isto é, foi no âmago da questão. E ficou, a partir do próprio depoimento do Representado, que este sabia, sim, que o recurso veio para financiamento da campanha dele, mas não era para ser declarado. Abro aspas: *“O recurso que eu recebi veio originalmente para compor o financiamento da minha campanha. Financiamento não declarado à campanha. Ele veio com essa intenção. Foi com essa finalidade que a USIMINAS me ligou e pôs os recursos à minha disposição”*.

E coloco aqui, Sr. Presidente, que o silêncio eloqüente da USIMINAS confirma essa intenção, confirma esse desiderato.

E também no relatório, a partir do depoimento do Representado, o Representado destina o recurso recebido, que já sabia previamente que não era para ser declarado; disponibiliza para pagamento de despesa do partido, despesa esta que não foi contabilizada, não foi oficializada, para posterior prestação de contas junto à Justiça Eleitoral.

Sras. e Srs. Conselheiros, são estes, sim, os elementos objetivos da nossa análise. E deles não podemos fugir, pois tal conduta resultou em vantagem indevida, já que houve apropriação de recursos de fontes não declaradas e com finalidades



não demonstradas na prestação de contas, para quitar despesas do partido, que fora assumida pelo Representado.

Diante do exposto, Sr. Presidente, é que me posiciono no sentido de acompanhar o voto do Deputado Nelson Trad, porque não fazê-lo é reconhecer que não houve vantagem indevida; porque não fazê-lo é reconhecer que não houve violação à Lei Eleitoral e à Lei dos Partidos Políticos.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, ainda existem 4 Deputados inscritos. Nós vamos continuar até o início do encaminhamento de votação do plenário.

Então, com a palavra o nobre Deputado Orlando Fantazzini.

O SR. DEPUTADO ORLANDO FANTAZZINI - Sr. Presidente, Sr. Relator, Deputado Roberto Brant, membros do Conselho, Deputadas e Deputados, demais presentes, eu queria iniciar dizendo que toda e qualquer citação de personalidade ilustre serve para qualquer argumentação, tanto para aqueles que querem argumentar em favor quanto para aqueles que querem argumentar de forma contrária, porque a interpretação — e isso é importante — cabe ao juízo de valor individual de cada membro deste Conselho. Até porque, de forma plural, de forma independente e transparente, cada um aqui emitirá o seu voto, independentemente da forma com que possam utilizar citações, porque elas servem tanto a um quanto a outro.

Eu queria dizer ao Deputado Roberto Brant que não o conheço. Conheço-o do plenário, mas não tenho uma convivência, uma afinidade. Portanto, balizo a minha opinião no que meus colegas de Conselho e outros Parlamentares têm de V.Exa., na qual confio. E, portanto, digo que o meu juízo de valor aqui é estritamente em cima dos fatos.

E este julgamento que fazemos hoje coloca bem claramente em cheque a legislação eleitoral do nosso País. Legislação eleitoral cujas mudanças, transformações ou as adequações nossos partidos ou o conjunto de partidos políticos desta Casa ainda não tiveram a coragem de fazer. É a Lei Eleitoral o agente estimulador de ilícitos, sem dúvida alguma. Isso nós ouvimos por parte



daqueles que estão sendo acusados na CPI. E hoje aqui temos a conclusão óbvia e clara.

Por que isso? Obviamente, o Deputado Brant, como outros 2 candidatos, assim consignado nos autos, para receberem recursos de uma empresa privada — e aí a discussão não é se o dinheiro é público ou privado —, tiveram de usar um subterfúgio chamado fraude. Ou seja, a fraude que existiu foi justamente a de uma empresa que quer fazer doação de campanha, não quer ter o nome relacionado como doador. Utiliza-se de um subterfúgio, que é a utilização de uma prestadora de serviço, que emite uma nota de um falso serviço que não realizou. Tanto não realizou que os recursos foram para uma campanha, com a conivência declarada do próprio Deputado Roberto Brant. Sabia que os recursos que estava recebendo eram fruto de uma fraude. Portanto, não há que se falar em recursos ilícitos, quando se trata de recursos públicos. Não há que se dizer que ter conhecimento da origem é o suficiente. Como se chegou a esses recursos? Através de uma fraude?

E aí, Sr. Presidente, um parêntese. A sociedade toda exige e clama ética no comportamento dos Parlamentares, e nós temos que dar esse exemplo, temos que ter um comportamento ético e decoroso. Agora, a sociedade também tem que ter esse comportamento ético, porque a história desta Casa nos mostra que em todos os escândalos que aqui já ocorreram sempre são penalizados os Parlamentares, mas aqueles que concorrem com esses Parlamentares sempre saem ilesos e imunes.

Quero lembrar o escândalo do Orçamento. Vários Deputados foram cassados. E com as empresas empreiteiras envolvidas, o que aconteceu? Nada, absolutamente nada.

Gostaria que este Conselho tomasse uma atitude no sentido de oficial à CPMI, para saber qual é a ação concreta que a CPMI realizará em relação à SMP&B e à USIMINAS por terem adotado um procedimento fraudulento para fazer doações de campanha. Eu acho que este Conselho tem a obrigação de adotar uma atitude dessa natureza, porque, senão, mais uma vez Parlamentares serão julgados, Parlamentares poderão perder seus mandatos, enquanto essas empresas empreiteiras, ou outros que agem com essa natureza, continuarão na impunidade e continuarão fazendo doações de forma fraudulenta, com a conivência dos



receptores. Por quê? Porque a legislação eleitoral acaba facilitando que atitudes e comportamentos dessa natureza possam ocorrer.

Então, fechando este parêntese, Sr. Presidente — e sei que não é o momento e a oportunidade —, já quero deixar encaminhado esse requerimento para numa próxima reunião ordinária deste Conselho, a fim de que nós possamos deliberar nessa perspectiva, porque a SMP&B, pelo que me consta, continua atuando, talvez emitindo notas frias. Nós teremos uma eleição neste ano, e provavelmente outras empresas utilizarão, não mais a SMP&B, mas outras, do mesmo subterfúgio fraudulento, criminoso, para fazer doações às campanhas deste ano de 2006.

Então, dentro dessa perspectiva, houve o recebimento, e não vou repetir. A Deputada Ann Pontes já leu o próprio depoimento do Deputado Roberto Brant, que tinha conhecimento, sabia que era para a sua campanha, assim fora acordado, e a própria lei eleitoral diz o seguinte, de forma categórica: *“É obrigatória a emissão de bônus eleitoral.”* Não é condicionante, não diz “poderá”, diz: “deverá”. Portanto, o Deputado Roberto Brant deveria ter emitido o bônus eleitoral. Por que não o fez? Porque havia combinado que não o faria, até porque, para ter o recebimento desses recursos, sabia e concordou em que ele viesse de forma a fraudar a própria legislação.

Então, dentro dessa perspectiva, Sr. Presidente, eu não tenho como não acompanhar o voto do nosso ilustre Relator, que adotou posição corretíssima nessa perspectiva, sem qualquer conveniência, mas numa análise estritamente dos fatos trazidos aos autos, numa análise do próprio depoimento do Deputado Roberto Brant, numa análise das próprias declarações trazidas a termo a este Conselho pelas testemunhas. Não há como se dizer, como se argumentar que se trata de um caso diferente. É o mesmo caso: houve. É o mesmo caso na perspectiva da quebra da ética: houve a quebra da ética, quando houve uma ação combinada para o recebimento de recursos para não serem declarados como doações de campanha.

Por isso, nobre Relator, quero aqui me congratular com V.Exa. e manifestar a minha solidariedade pelo episódio ocorrido no dia de hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado Josias Quintal.



O SR. DEPUTADO JOSIAS QUINTAL - Sr. Presidente, Sr. Relator, Exmo. Deputado Roberto Brant, V.Exa. não me conhece, certamente, mas eu conheço muito bem V.Exa. Conheço V.Exa. enquanto cidadão, vendo-o através da mídia, aqui no Parlamento e, após auscultar seus companheiros, tenho sobre V.Exa., conforme foi manifestado de forma unânime, a melhor das referências. V.Exa. é um grande Parlamentar, um grande chefe de família, uma pessoa virtuosa, respeitável. E, particularmente, eu devo lhe agradecer a recepção fidalga, amiga, que V.Exa. teve no início do mandato a um grupo de policiais militares de que eu fazia parte. V.Exa., fazendo parte de uma Comissão, recebeu no 10º andar, no restaurante, essa comissão, e eu estava presente. Devo lhe agradecer por aquela atenção. Não é à-toa que, em razão do seu passado, o seu partido, através de suas Lideranças — que têm também uma história, têm também uma responsabilidade diante do grande público —, não é à-toa que eles vêm aqui, todos, lhe prestar solidariedade, vêm aqui se entrincheirar com V.Exa. e ombrear com V.Exa. na sua defesa. Isso não é à-toa. Isso certamente se dá em razão do seu passado.

Todavia, Deputado Roberto Brant, nós não estamos julgando V.Exa. pelo seu passado, pelo conjunto de todas as suas ações. Nós estamos julgando V.Exa. pelo fato que motivou esta representação. Estamos julgando V.Exa. pela ótica do processo, pela análise minuciosa do Relator que proferiu o seu voto. E estamos julgando V.Exa. em função do que prevêem as normas que regulam a nossa vida política, que regulam a nossa conduta ética. Aliás, nesse sentido, eu quero também fazer coro com os demais companheiros que se manifestaram fazendo uma crítica — mais uma vez uma crítica, agora verbal, porque já o fiz por escrito — ao Código de Ética, que precisa ser aprimorado. E, na oportunidade, eu convido o PFL a, no tempo oportuno, na época oportuna, se manifestar acerca dessa questão, acerca do que estabelece o Código de Ética e da necessidade de sua reforma.

Mas, Sr. Presidente, compreendendo que o tempo é escasso, eu quero encurtar caminho e quero dizer a V.Exas. que eu, na busca da definição de um caminho, de um azimute que viesse a nortear a minha posição nesse julgamento, eu procurei conhecer algumas lições de sabedoria que vêm de um passado longínquo, procurei entender melhor a obra de Maquiavel, aqueles aspectos em que ele se refere à questão da *virtu* e da fortuna, ou seja, da sorte, ou seja, da competência e



da sorte. Procurei compreender o pensamento de Cícero e de Aristóteles, que se manifestam acerca das virtudes morais das pessoas e que defendem que as virtudes morais se expressam de forma mais flexível na esfera política.

Mas, nessa avaliação, nessa busca de caminho, nessa busca de orientação, Deputado Roberto Brant, com pesar, em razão da sua pessoa, mas em razão dos fatos que ora apreciamos, eu preferi optar pelo clamor social, pelo clamor da sociedade que exige uma nova postura dos políticos, ou mesmo do posicionamento por alguns considerado radical de Kant com relação aos valores morais universais sobre os quais ele também, Kant, não admite exceção, quaisquer que sejam as circunstâncias em que os fatos tenham ocorrido. Então, assim me manifestando, eu devo estar também dizendo para V.Exa., Deputado Roberto Brant, para o Relator e o nosso Presidente qual será o norte de meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o último membro do Conselho inscrito, Deputado Edmar Moreira.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Sr. Presidente, por conhecê-lo, eu vou ser objetivo e vou usar pouco do meu tempo.

Mas, Sras. e Srs. Conselheiros; meu professor, amigo, Conselheiro e Relator, Deputado Nelson Trad, e nobre Deputado Roberto Brant, nós já ouvimos aqui neste Conselho de um convidado, S.Exa.Revma. D. Lélis, que veio aqui como testemunha, em alto e bom som, Deputado Chico Alencar, que *“temos que ter coragem de punir e de absolver”*. Eu não diria que não é nem coragem, Sr. Presidente, mas, talvez, uma soma de bom senso e até mesmo de desprendimento.

O que não pode, meu Relator, é nós acendermos uma vela para Deus e outra para o diabo. Nós complicamos a coisa aqui nesta Casa. Eu já tive a oportunidade de dizer reiteradas vezes que, se se ganhasse por produção, eu tenho dúvida se o nosso balanço não estaria no vermelho. No vermelho, ele já está há muito tempo perante a opinião pública. Não tenho a menor dúvida nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não do Conselho, não é Deputado? Não do Conselho de Ética.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Estou dizendo da Casa como um todo, Sr. Presidente.



Mas, Sr. Presidente, eu tenho ouvido alguns discursos por esta Casa que me fazem lembrar aquele filme *Bonitinha, mas ordinária*. Você elogia, elogia, elogia e “crau”: “*Esteja morto*”. Então, pode parecer hilário...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - ... mas há um motivo...

O SR. DEPUTADO JOSIAS QUINTAL - Sr. Presidente, um aparte. Queria só dizer que são as circunstâncias atenuantes do processo. Então, faz parte. Estamos falando de verdades também, quando elogiamos o Deputado.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - O senhor, como coronel, e eu, como capitão, por isso eu concedi o aparte. (*Risos.*) Eu diria que foi um golpe de galão. Tudo bem, tudo bem. (*Risos.*) Evidentemente, com o referendo do nosso Presidente.

Mas, Sr. Presidente, continuando, eu acho que o assunto é por demais sério, mas tem que se usar da franqueza e da sinceridade. Eu tenho as minhas dúvidas sobre, se a votação aqui fosse secreta — fosse o inverso —, e no plenário da Câmara a votação fosse em aberto, se esses oráculos aí, de última hora, se a intenção e os discursos deles não seriam absolutamente outros. Mas é muito fácil quando nós temos a mídia, nós temos toda a Casa focada com lente, com lupa em cima do nosso trabalho, e temos que olhar no olho do Relator, do representado e falar o nosso voto. E eu o faço com a maior tranqüilidade. E tenho feito e tenho dito. E falei aqui, na primeira vez, Sr. Presidente, que há 2 impressões digitais absolutamente incontestáveis na maioria desses processos, que são a impressão digital de Delúbio e a impressão digital de Valério. Isso, se se voltar ao local do crime, à origem, é absolutamente inquestionável.

Então, Dr. Jairo Carneiro, aí surge o dilema: todos os casos terão a mesma tratativa? Todos? Nós aqui, neste Conselho, vamos fazer um acordo? Eu referendo o seu relatório, e o senhor o meu, o outro do outro, o outro de um? Absolutamente. Isso aqui nunca ocorreu e, com certeza, também não vai acontecer.

Então, Sr. Presidente, eu não vou fazer elogios à pessoa de Roberto Brant, porque eu já estaria sendo por demais repetitivo. Eu o conheço há 35 anos. Roberto Brant já ocupou todas as funções em Minas Gerais, e até mesmo no Governo Federal, o que ensinaria qualquer um mais desavisado ou mal-intencionado a ficar



sob a suspeita de qualquer ato ilícito. E isso absolutamente nunca ocorreu com Roberto Brant.

Ele foi Presidente da Minas Caixa, ele foi Presidente do BDMG e ele foi o Secretário da Fazenda do Estado de Minas Gerais. Jamais. Jamais. Podem procurar esses que fazem dossiês e currículos que jamais encontrarão um ato falho, ainda que por negligência ou por omissão, de Roberto Brant.

Então, meu professor, meu caro Prof. Nelson Trad, nosso Relator, com certeza, eu vou discordar não da seriedade, da competência e do discernimento de justiça de V.Exa., mas deste caso, que, com certeza, é um caso episódico, como são todos os outros que desfilarão por este Conselho de Ética.

Essa é a observação que gostaria de fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, eu darei agora a palavra ao Sr. Relator para réplica.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Trad. *(Pausa.)*

Por favor, eu peço silêncio não só aos Deputados, mas aos assistentes também.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - Sr. Presidente, Ricardo Izar, Deputado Roberto Brant, Sras. Conselheiras e Srs. Conselheiros, na verdade, Tancredo Neves tinha razão: política é destino. No momento em que nós estamos na agonia de um processo, enfrentando dificuldades provocadas pelo emblema do ilustre Representado, o Deputado Roberto Brant, eu quero dizer apenas que, na verdade, se preocuparam muito com o Relator.

Primeiro, talvez dentro da compreensão de um ex-profissional extraordinário, oriundo da gloriosa Polícia Federal, o nosso Moroni Torgan, entendeu que eu vim aqui, ilustre Deputado Roberto Brant, como justiceiro, evidentemente aquela figura, que os cinéfilos adoram, das aventuras a que assistimos em momentos de lazer.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Deixe-me explicar. Eu disse que não era. Eu disse que aqui nós praticávamos a justiça, que éramos justos.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - Não? Então, que seja corrigido.

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN - Pode ver nas notas taquigráficas. Eu disse que nós não somos justiceiros.



O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - Mas eu já imaginava que isso iria acontecer, e eu trouxe, no momento em que eu me incorporo, evidentemente, para praticar a minha missão, entrando em estado de júri, o auxílio do Aurélio, que me diz: “Nelson, diga que é um adjetivo, que ‘*justiceiro*’ é um amante da justiça rigoroso na aplicação da lei, imparcial, inflexível, severo, justo”. E é o que eu sou neste processo. Quero que os nobres colegas entendam.

Agora, Deputado Roberto Brant, no voto do ilustre Benedito de Lira dava a impressão de que V.Exa. é um grande sicário, um bandido. Porque eu não entendi a sustentação do seu voto através de lições do começo do século XX de Nelson Hungria e com jurisprudência *démodé*, que, na realidade, não ajuda V.Exa. Muito ao contrário. Tropeça nas inconseqüências doutrinárias de alguma coisa que hoje não se sustenta nas cátedras modernas do estudo do Direito Penal.

Aí, eu digo a V.Exas. — e falo também para Minas — que estudei, seguramente, 30 dias seguidos o processo do Deputado Roberto Brant, e nele me fixei, porque eu não tenho mais a idade de errar em relação ao patrimônio de honra que S.Exa. hauriu pela sua vida inteira. É que eu não tenho tempo mais de me arrepender. Afinal, eu sou um homem que justifica o cuidado que tem. Se não errei em 50 anos da minha profissão, a atividade político-partidária, se esse é o quadro permanente — e tenho 2 filhos que exercem mandatos públicos —, evidentemente eu não iria atolar-me na intolerância e na irrefletibilidade de um dever que eu tenho de cumprir até o fim.

É só ler o processo. Eu tenho a premonição das coisas. Já que eu entrei em estado de júri, eu sabia o que viria em termos de contestação. Na verdade, existe materialidade do ato culpável do ilustre Deputado Roberto Brant. Esse dinheiro andou em caminhos clandestinos. A imprevidência, que eu chamo de imprudência, ou, diria mais, a própria negligência em termos de culpa, não o exime, na realidade, de enfrentar e amargar uma decisão dessa natureza elaborada pelo Relator.

Nós devemos admitir que a ética e o decoro, em todos os tratados, não podem ser comparados a uma peça anatômica, em que muitas vezes se constata a sua complacência. É integral, ou não, o decoro. Fala-se com Bobbio, fala-se com Fernando Coruja, aqui da Casa, que citou inclusive um tratado que todos nós apreciamos e lemos. Não pode ser mensurado.



O que aconteceu? Aconteceu que, evidentemente, num momento de imprevidência, o nobre Deputado enredou-se de forma violenta, de forma, para nós, dolorosa. Que sentimento eu tenho em relação a ele? Qual é a vaidade que me move ao vê-lo dentro do Plenário soberano da Câmara? Qual é a nossa missão aqui, Srs. Conselheiros, Sras. Conselheiras? Encontrar elementos concretos da violação da ética e do decoro. Localizados e definidos, cabe a nós decidir se foi ou não foi indecorosa a atitude daquele que se submete a uma representação.

Aí, já que não podemos medir, mensurar a violação, nós remetemos o caso para a soberania do Plenário da Câmara. É lá que se vai decidir se na realidade a falta é mensurável; que ela não infama a instituição; que ela não viola a dignidade e a honra do Deputado. Mas é lá que cada um de nós vai admitir que se também nós fizéssemos isso não nos infamaríamos e, muito menos, nos vulneraríamos. É isso.

Aqui é juízo de instrução e de acusação. É, realmente nós estamos fazendo uma sentença de pronúncia agora e é lá que se vai decidir. Lá é a última instância. Não há nenhum sentimento, nobre Deputado Roberto Brant, para me valorizar — e eu não tenho mais tempo de usufruir da hipocrisia do homem desonesto se mostrando honesto. A minha beca é a mesma beca inviolável dos meus anos de profissional do júri. Ali, eu aprendi, no corredor do Fórum, que é um viveiro de honra.

Eu não viria numa circunstância dessa penalizá-lo ou pedir uma infamante para alguns, exercício de se submeter à decisão do Plenário. Aqui, Conselheiros e Conselheiras, não julgamos, na realidade, para decidir. Se se entender que esse dinheiro, cuja procedência na realidade eu determinei aqui no meu relatório, é espúrio — e eu afirmei —, é sem origem — e eu afirmei —, é na realidade um percalço do Deputado — e eu aqui também firmei —, é necessário que o Conselho se submeta ao império, à soberania do Plenário. Lá, sim, nós vamos ter condições de dizer se o ato que o Deputado praticou, se também o praticássemos não nos infamaria. É isso. É só isso. Nenhum sentimento desairoso, nenhum complexo de vaidade move alguém a fazer um discurso, à altura da minha vida parlamentar, pedindo o sacrifício de um homem honrado.

E eu entendo o nobre Líder do PFL, eu compreendo a angústia do nobre Líder da Minoria, eu sei, Moroni Torgan, aquilo que angustia a sua vida, porque você se exercita, em todos os momentos da sua vida parlamentar, com esses dramas. Eu



sei a grandeza do ilustre Presidente do Diretório Regional de Minas, que esteve no meu gabinete, no nascer desse procedimento, afirmando — e não precisava tanto — que na realidade temia pela sorte de um ilustrado brasileiro que hoje está sentado aqui, submetido a um processo dessa natureza. É só.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, peço desculpas.

Eminente Relator, não quero deslustrar a brilhante manifestação de V.Exa., mas eu pediria a V.Exa. que considerasse o que V.Exa. escreveu à pág. 2 do seu voto. Permita-me fazer a leitura:

“Milita, porém, em prol do representado a presunção relativa de que os recursos seriam de origem privada, como peremptória e reiteradas vezes o afirmou, coerente com a testemunha Nestor Francisco de Oliveira, em cotejo com documentos bancários acostados ao processo, até porque não emergiram nos autos evidência de outra natureza.”

E o seguinte parágrafo:

“Pode-se também admitir, até com segurança, que não foram aplicados ou apropriados em benefício pessoal do então candidato, inexistindo qualquer apontamento nesse sentido.”

Por que fiz a leitura? Porque não me lembro de ter lido em todo o seu voto, que V.Exa. tenha declarado textualmente, que o dinheiro era espúrio.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - Vou ler, vou ler.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Obrigado.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - “O pagamento...” Pág. 5.

“O pagamento em espécie, e não em cheque nominativo à campanha do candidato, demonstra o conluio entre a SMP&B e a USIMINAS e a convivência do candidato, que aceitou recursos por via irregular ou intermediação espúria, sabidamente indeclaráveis ou incontabilizáveis...”

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Eu estou satisfeito, nobre Relator. Apenas V.Exa. não disse que o dinheiro era de origem espúria. Em nenhum momento V.Exa. afirmou isso.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, recebemos...

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - A intermediação sendo espúria contamina todo o procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Recebemos orientação da Mesa da Câmara no sentido de que devemos encerrar nossa reunião.

Vou marcar a próxima para amanhã, às 9h30min. O primeiro a falar será o nobre Deputado Roberto Brant. E, em seguida, votaremos.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Sr. Presidente, quero deixar claro que tanto eu quanto o Deputado Brant informamos a V.Exa. que, da nossa parte, a votação poderia ocorrer com a Ordem do Dia. V.Exa., por favor, registre.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu recebi essa orientação da Mesa e não quero criar problemas.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Sim, mas quero deixar bem claro que da parte do PFL não haverá nenhum problema se a decisão for a manutenção da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu reafirmo que o nobre Deputado Roberto Brant e o Líder do PFL estiveram comigo e gostariam que fosse votado ainda hoje. Mas, infelizmente, vamos votar amanhã, às 9h30min, em ponto.

Está encerrada a sessão.